



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA, empresa estabelecida na Rua Assentamento Nossa Senhora Aparecida - PONTÃO/RS, RS 324 Km 165, CNPJ Nº 09 399 257/0001-32 representada por seu presidente o senhor DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO, portador do CPF 275.989.690.00, residente e domiciliado na Fazenda Annone, seu tesoureiro MARCIANO BRACHAK, brasileiro, casado, portador do CPF 911.801.390.20, residente e domiciliado na Linha Brilhante.

OUTORGADO

Rafael Wagner de Oliveira, brasileiro, solteiro, cargo Representante Comercial, portador da cédula de identidade nº 29.259.925-0 e CPF:378.247.378-70, residente à Rua: Alameda Ribeiro da Silva, nº 501 apartamento 63, Barra Funda - São Paulo/SP, CEP: 01217-010.

PODERES

Por este instrumento o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador outorgando-lhe os necessários poderes, a fim de representar a empresa em licitações públicas, chamadas públicas, credenciamento e dispensa de licitações, junto aos órgãos estaduais, municipais e federais, realizar cadastros junto aos mesmos, bem como assinar os documentos necessários para sua devida realização, assinar declarações, projetos de venda, propostas, atas, contratos, formular lances verbais em pregões, propor impugnações de editais, interpor recursos administrativos, solicitar esclarecimentos, responder ofícios e memorandos, bem como tudo que engloba o processo licitatório, tendo a prerrogativa de assinar e rubricar qualquer documento pertinente à licitação e seu processo, podendo também requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar e ainda praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato e, ainda, substabelecer os poderes desta procuração a quem desejar. A validade desta procuração é até 31/12/2026.

Pontão, 03 de fevereiro de 2026.

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:27598969
000
Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2026.02.03
08:54:25 -03'00'

MARCIANO
BRACHAK:91
180139020
Assinado de forma
digital por MARCIANO
BRACHAK:91180139020
Dados: 2026.02.03
08:54:38 -03'00'

Presidente

Tesoureiro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.399.257/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2008
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERLAT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO A ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO S/N S/N	COMPLEMENTO RS 324 - KM 165
CEP 99.190-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PONTAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPERLAT.PONTAO@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9905-5361
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2026** às **15:33:12** (data e hora de Brasília).





EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS*****.***01225CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 20/12/2022	Última atualização: 25/08/2025
Data de Validade: 25/08/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA		
CNPJ: 09.399.257/0001-32	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 29/01/2008
Município: Pontão	UF: RS	
Representante Legal: DARCI J*** A***** MASCHIO	CPF: 275.***.***-00	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: JEAN CARLOS JUNIOR ROSSETTO

Composição Societária (data de envio do arquivo: 27/05/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	99	76.15
Benefício PNCF	1	0.77
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	26	20

Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	126	96.92

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	47	37.3
Masculino	79	62.7

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	126	96.92
Número de associados sem inscrições no CAF	4	3.08

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Nova Santa Rita/RS	2
Coqueiros do Sul/RS	2
Passo Fundo/RS	34
Ronda Alta/RS	9
Colpoirão/RS	5
Jóia/RS	20
Pontão/RS	33
Rondinha/RS	1
Sarandi/RS	10
Barra Funda/RS	1
Candiota/RS	1
Dois Lajeados/RS	1
Ipê/RS	2
Barão de Cotegipe/RS	1

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Antônio Prado/RS	1
São Gabriel/RS	2
Alpestre/RS	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 21/05/2026 18:34:24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA
CNPJ: 09.399.257/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:21 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026. ✓

Código de controle da certidão: **E462.5436.C958.BB21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.399.257/0001-32
Certidão n°: 49393014/2026
Expedição: 21/05/2026, às 15:35:27
Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.399.257/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.399.257/0001-32
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA
Endereço: ÁRE ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA S/N RS 324 - KM 1 / INTERIOR / PONTAO / RS / 99190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050406131608606241

Informação obtida em 21/05/2026 15:37:20 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 111.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO F



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul



17/119933-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400096141

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA COPERLAT**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

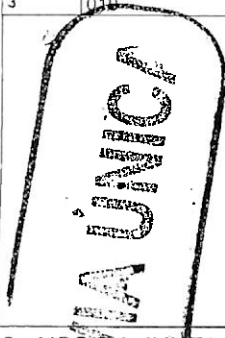


RS2201700950029

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	018			ESTATUTO SOCIAL

17/119933-2
10 ABR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	018			ESTATUTO SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PONTAO - RS

Local

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA - COPERLAT

Telefone de Contato: (54) 3361-4792

Assinatura: Poeta Machado

9 Abril 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2017 SOB Nº: 4447239

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante:

SIM

Protocolo: 17/119933-2, DE 10/04/2017

Empresa: 43 4 0009614 1

COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT

CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

n Ordem são

NAO 13.04.17 Gabriela

Data

Responsável

NAO 12.05.17 Gabriela

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

17.05.17

Data

Responsável

MARCIA SOARES

17/05/2017

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

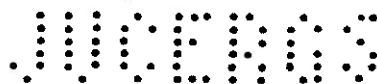
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

SIDBE

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/119933-2, referente à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA COPERLAT, NIRE 4340009614-1, foi deferido e arquivado sob o nº 4447239, em 18/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança HPMWA. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 22/05/2017 às 16:04, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA - COPERLAT

CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 NIRE Nº 4340009614-1

ATA N. 08 de 06/01/2016

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão - Ltda. – COPERLAT, constituída em 29 de outubro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado de finalidades não lucrativas, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - sede e administração na RS 324, km 165, em Pontão (RS), com foro jurídico na Comarca de Passo Fundo (RS);

II - área de ação limitada ao Estado do Rio Grande do Sul; e

III - prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO II

INTERCOOPERAÇÃO

Art. 2º - A Cooperativa integra o Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA, mediante vinculação à Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. - COCEARGS, cujas diretrizes orientam sua atuação.

Art. 3º - A Cooperativa pode se filiar, ainda:

I - a cooperativas e associações vinculadas ao Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA; e

II - a cooperativas não vinculadas ao Sistema Cooperativista dos Assentados - SCA, desde que na defesa dos interesses de seus/suas associados/as.

Art. 4º - A Cooperativa pode, ainda assim, entreter outras relações, formais e/ou informais, de intercooperação.

TÍTULO III

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - A Cooperativa visa congregiar bens e serviços oferecidos por seus/suas associados/as, pessoas físicas e jurídicas, em vista do exercício de atividades econômicas de proveito comum, especialmente em áreas de assentamento de reforma agrária.

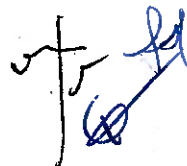
Artigo 6º - A Cooperativa tem por objetivo principal proporcionar a melhoria das condições de vida de seus/suas associados/as, por meio da produção agropecuária, da prestação de serviços, da agroindustrialização de produtos e da comercialização, desenvolvendo as seguintes atividades:

I - coordenação e planejamento da produção de seus/suas associados/as;

- II – proposição e desenvolvimento de linhas de produção, junto a seus/suas associados/as;
- III - assistência e acompanhamento técnico a seus/suas associados/as, em atividades e projetos que visem sua viabilidade social, econômica e ambiental;
- IV – prestação de serviços a seus/suas associados/as e terceiros, nas áreas de transporte, máquinas e equipamentos agrícolas e outros;
- V – repasse de insumos (sementes, adubos, etc.) e, na medida do interesse de seus/suas associados/as, de ferramentas, de máquinas agrícolas e de implementos;
- VI – fomento à produção primária, especialmente a relacionada à bacia leiteira e a demais produtos de subsistência, sempre direcionada à agroecologia;
- VII - beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos lácteos, bem assim de outros produtos agrícolas e agropecuários;
- VIII – formação técnico-profissional de seus/suas associados/as, e respectivos familiares, bem assim de seus/suas funcionários/as;
- IX – desenvolvimento de projetos de habitação e infraestrutura a seus/suas associados/as e, eventualmente, a terceiros;
- X – desenvolvimento de estudos e implantação de pequenas usinas e/ou de esmagadores, para produção de energia renovável, como o álcool e biodiesel; e
- XI – recuperação do meio ambiente, especialmente, pelo reflorestamento de áreas permanentes e degradadas.

Art. 7º - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e o seu planejamento, a Cooperativa pode:

- I - firmar termos de convênio, de parceria e de fomento, bem como acordos de cooperação, com entes públicos e privados, nacionais e internacionais, para formação técnico-profissional e assistência técnica de seus/suas associados/as, bem como para realização de projetos de habitação;
- II - intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de crédito e financiamento a seus/suas associados/as;
- III - participar de licitações ou de qualquer outra modalidade de seleção/concorrência pública, visando comercializar a produção de seus/suas associados/as ou de cooperativas interligadas;
- IV - receber de entes públicos e privados, nacionais e internacionais, equipamentos, máquinas, veículos, bem como bens imóveis, mediante comodato, concessão, cessão e doação;
- V - realizar compra e/ou venda de produtos agropecuários e veterinários, bem como de utensílios e de bens de consumo em geral, necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas;
- VI - prestar serviços a seus/suas associados/as e a terceiros;


VII - efetuar compra e/ou aluguel de equipamentos, de máquinas e de veículos para a prestação de serviços a seus/suas associados/as e a terceiros;

VIII - adiantar valores, a seus/suas associados/as, em vista do recebimento futuro de produtos a serem comercializados, em parâmetros de preço previamente definidos, e assegurado ressarcimento das despesas relacionadas a encargos financeiros e bancários decorrentes de tal, conforme regulamentação pelo Regimento Interno;

IX - implantar pequenas agroindústrias de esmagamento, beneficiamento, embalagem e industrialização de produtos agropecuários;

X - produzir sementes e mudas de arvores, nativas, visando à preservação do meio ambiente, e exóticas, ornamentais e frutíferas, para uso e comercialização; e

XI - representar judicialmente seus/suas associados/as, desde que autorizada por Assembleia Geral.

TITULO IV ASSOCIADOS/AS

Art. 8º - Podem associar-se à Cooperativa pessoas físicas e jurídicas que tenham a agricultura e/ou a pecuária como atividade principal, adiram aos propósitos sociais e preenchem as condições legais e estatutárias.

Parágrafo único. Poderão associar-se à Cooperativa os/as dependentes (cônjuge e filhos/as) de associados/as, desde que constem na mesma Inscrição de Produtor/a.

Art. 9º - O/A associado/a, desde que não haja impedimento para tal, tem direito a:

I - tomar parte nos órgãos sociais, em atenção ao Estatuto Social e ao Regimento Interno da Cooperativa;

II - participar das reuniões dos Núcleos de Produção;

III - participar, com direito a voto, de Assembleias Gerais;

IV - votar e ser votado/a

V - realizar com a Cooperativa as operações que constituem os objetivos desta;

VI - solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso a livros, registros contábeis e balanços; e

VII - demitir-se da Cooperativa quando bem lhe aprouver.

Art. 10 - O/A associado/a deve:

I - subscrever e integralizar suas quotas-partes no capital social da Cooperativa;

II - responder, subsidiariamente, pelos compromissos da Cooperativa, em face de terceiros, limitando-se, contudo, às quotas-partes que houver subscrito;

III - zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa;

IV - cumprir as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das resoluções aprovadas pelos órgãos sociais;

V - integrar um Núcleo de Produção e participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de suas reuniões nos últimos 12 (doze) meses; e




VI - entregar toda sua produção à Cooperativa, em atenção às linhas de produção desta, nos últimos 12 (doze) meses, salvo por impossibilidade de recebimento, por motivos técnicos.

§ 1º O não atendimento dos requisitos previstos nos incisos V e VI prejudicam e impedem o exercício, pelo/a associado/a, dos direitos descritos nos incisos III e IV do art. 9º supra.

§ 2º O requisito previsto no inciso VI não será exigido dos membros da Diretoria nem do/a associado/a que exerça relevante função na Cooperativa, assim previamente reconhecida pelo Conselho Deliberativo, em vista do prejuízo que lhe ocasione à produção particular.

§ 3º A responsabilidade dos/das associados/as com os compromissos da Cooperativa perdura para os/as demitidos/as, eliminados/as ou excluídos/as até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - O ingresso de associados/as se dá, exclusivamente, mediante requerimento escrito, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 12 - A demissão do/da associado/da ocorre, unicamente, a seu pedido, mediante requerimento escrito, com firma reconhecida, o qual deve ser homologado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 13 - A eliminação do/da associado/da é processada e definida pelo Conselho Deliberativo, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do Regimento Interno, em vista de reincidência/recalcitrância, após notificação de advertência, por um dos seguintes motivos:

I - exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II - infração a disposições da lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa; e

III - inadimplência, em vista de obrigações contraídas com a Cooperativa.

Parágrafo único. Após a notificação de eliminação, o/a associado/a tem prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, que terá efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do/a associado/a será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida; e

IV - por deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

TÍTULO V CAPITAL SOCIAL

Art. 15 - O capital social da Cooperativa é ilimitado quanto a seu máximo e variável de acordo com o número de quotas-partes subscritas.

Art. 16 - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real), devendo o/a associado/a subscrever, no mínimo, 50 (cinquenta) quotas-partes, quando da sua admissão, na data de ingresso na Cooperativa em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. Os/As associados/as dependentes devem subscrever, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes cada.

Art. 17 - A quota-parte é indivisível e intrasferível a não associados/as, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia.

Art. 18 - A transferência de quotas-partes a associados/as somente pode ser efetivada mediante anuência do Conselho Deliberativo, escrituração no Livro de Matrícula, e assinatura do respectivo Termo pelo/a cedente/a, pelo/a cessionário/a e pelo/a Presidente/a da Cooperativa.

Art. 19 - O/A associado/a somente pode exigir a restituição das quotas-partes que houver integralizado após a aprovação do balanço do exercício em que tiver deixado de integrar o quadro social da Cooperativa, respeitadas as condições econômico-financeiras desta, em 04 (quatro) parcelas, sendo 01 (uma) por ano.

Parágrafo único. Os herdeiros têm direito à restituição de quotas-partes integralizadas pelo/a associado/a falecido/a, bem assim a demais créditos deste/a, após Inventário, respeitada a sistemática prevista no *caput*.

Art. 20 - Para efeito de admissão de associados/as, o Conselho Deliberativo pode atualizar o valor das quotas-partes, que, neste caso, passa a vigorar para todos/as os/as associados/as.

Art. 21 - A Cooperativa pode, a critério do Conselho Deliberativo, reter 1% (um por cento) do movimento financeiro da produção de cada associado/a, para fins de aumento de capital social.

TITULO VI ÓRGÃOS SOCIAIS

CAPITULO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Cooperativa, tendo por prerrogativa decidir os negócios relativos aos objetivos da Sociedade e adotar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à defesa da mesma, mediante deliberações que a todos/as vinculam, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

§ 1º As Assembleias Gerais devem ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos/as associados/as, publicação em jornal e comunicação aos/às associados/as por meio de circulares.

§ 2º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, as Assembleias Gerais podem ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que tal possibilidade conste no Edital, quando, então, será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.




§ 3º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem observar as prescrições da Lei Federal n. 5.764/71, e, em especial, o quanto nesta previsto à convocação e aos respectivos quóruns de instalação e deliberação.

Art. 23 - A Assembleia Geral Ordinária, realizada até o final do mês de março, deve deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - avaliação do exercício social anterior a partir do relatório da Diretoria;
- II - aprovação, ou não, do parecer do Conselho Fiscal;
- III - análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior;
- IV - destinação de sobras e perdas;
- V - aprovação do Plano de Metas para o exercício;
- VI - aprovação do Orçamento para o exercício;
- VII - eleição do Conselho Fiscal;
- VIII - eleição da Diretoria, quando for o caso; e
- IX - quaisquer assuntos de interesse social, desde que não reservados à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24-A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se sempre que necessária, para deliberar, mediante convocação expressa em Edital, sobre os seguintes temas, de sua competência exclusiva:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação, desmembramento;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação do/a liquidante e dos membros do Conselho Fiscal de liquidação; e
- V - contas do/a liquidante.

CAPITULO II CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 25 - O Conselho Deliberativo da Cooperativa é o órgão social responsável por orientar, em atenção às definições da Assembleia Geral, a atuação administrativa da Diretoria.

Art. 26 - Integram o Conselho Deliberativo:

- I - os membros da Diretoria;
- II - os/as Coordenadores/as dos Núcleos de Produção;
- III - 01 (um/a) representante por Setor da Cooperativa (serviços, assistência técnica, leite, comercialização de alimentos), nos termos do Regimento Interno; e
- IV - 01 (um/a) representante da Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul Ltda. - COCEARGS.

Parágrafo único. Às representações previstas nos incisos III e IV assegura-se tão-somente o direito à voz, não podendo, essas, tomarem parte em votações.

Art. 27 - Compete, entre outras atribuições, ao Conselho Deliberativo:

I - elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa, a ser submetido à Assembleia Geral;

II - zelar pelas decisões e pelos encaminhamentos das Assembleias Gerais;

III - debater sobre a coordenação e o planejamento da produção, bem assim sobre as linhas de produção;

IV - definir a implementação de ações e de serviços;

V - definir sobre a assinatura de convênios e acordos com entes públicos ou privados; e

VI - aprovar o Regimento Interno da Cooperativa.

CAPÍTULO III DIRETORIA

Art. 28 - A Cooperativa é administrada pela Diretoria, composta, essa, por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 03 (três) anos, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

§ 1º Os Diretores são 01 (um) Presidente, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Secretário.

§ 2º Havendo vacância de 01 (um) dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá, a partir da indicação do Conselho Deliberativo, em até 90 (noventa) dias, um/ associado/a para assumi-lo até o encerramento do mandato dos demais Diretores.

§ 3º Havendo vacância de 02 (dois) cargos, ou mais, da Diretoria, a Assembleia Geral procederá à eleição de todos os seus membros, em até 90 (noventa) dias, para cumprimento do mandato em curso.

Art. 29 - Compete, entre outras atribuições, à Diretoria:

I - reunir-se para: planejar, traçar normas para as operações e os serviços da Cooperativa e controlar os resultados;

II - contratar e dispensar gerentes, aos quais podem ser delegadas funções, nos termos do Regimento Interno;

III - prestar esclarecimentos aos/às associados/as.

IV - observar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo; e

V - definir a alienação/onerção de bens móveis e imóveis da Cooperativa, nos termos do Regimento Interno.

Art. 30 - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I - supervisionar as atividades da Cooperativa;

II - verificar, frequentemente, o saldo em caixa;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e as Assembleias Gerais;



- IV - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Cooperativa;
- V - assinar juntamente com o Tesoureiro, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, os documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações;
- VI - assinar juntamente com o Tesoureiro, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, contratos, convênios e demais avenças que constituam obrigações; e
- VII - alienar ou onerar os bens da Cooperativa, desde que com a autorização do órgão competente, nos termos do Regimento Interno.

Art. 31 - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

- I - substituir o Presidente, nos seus impedimentos, inferiores a 90 (noventa) dias;
- II - apresentar, à Assembleia Geral Ordinária, relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas;
- III - verificar frequentemente o saldo em caixa;
- IV - supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes;
- V - assinar juntamente com o Presidente, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, os documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações; e
- VI - assinar juntamente com o Presidente, ou, na impossibilidade deste, com o Secretário, contratos, convênios e demais avenças que constituam obrigações.

Art. 32 - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - garantir a eficiência da Secretaria, especialmente no particular do registro, por meio de Ata, das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bem assim das Assembleias Gerais; e
- II - substituir o Tesoureiro, para os fins previstos nos incisos V e VI do art. 31 supra.

CAPÍTULO IV NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

Art. 33 - Todos/as os/as associados/as devem estar inseridos/as em um Núcleo de Produção, os quais, para terem regular funcionamento, devem contar com, no mínimo, 05 (cinco) famílias.

Art. 34 - Compete, entre outras atribuições, aos Núcleos de Produção:

- I - debater, em perspectiva de democracia ascendente, sobre a coordenação e o planejamento da produção, bem assim sobre as linhas de produção;
- II - auxiliar a Diretoria na implementação de ações e serviços; e
- III - promover atividades de interesse local.

Art. 35 - O Núcleo de Produção deve:

- I - escolher um/a dos associados/as para ser seu/sua Coordenador/a e membro do Conselho Deliberativo;
- II - incentivar a participação de todos/as os/as associados/as e de suas respectivas famílias nas atividades da Cooperativa; e

III – ter Livro de Atas.

Art. 36 – Compete ao Coordenador do Núcleo de Produção:

- I – articular as reuniões deste, que devem ocorrer, ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses, e, extraordinariamente, sempre que haja necessidade;
- II – participar das reuniões do Conselho Deliberativo da Cooperativa;
- III – repassar para os/as demais integrantes os debates e as decisões do Conselho Deliberativo; e
- IV – garantir que todas as reuniões sejam registradas no respectivo Livro de Atas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 37 - A administração da Cooperativa deve ser fiscalizada, assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal, constituído, esse, por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal n. 5.764/71, deste Estatuto Social e do Regimento Interno.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, as atividades e os serviços da Cooperativa, se reunindo, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, com as seguintes atribuições:

- I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa;
- II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - examinar se o montante das despesas e das inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- IV - inteirar-se se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais e trabalhistas estão em situação de regularidade;
- V - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão compatíveis, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância das regras próprias;
- VI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o Relatório Anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral;
- VII - dar a conhecimento da Diretoria as conclusões de seus trabalhos, denunciando ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral, bem assim às autoridades competentes, as irregularidades constatadas; e
- VIII – sugerir a contratação de assessoria/auditoria externa.



TÍTULO VII
LIVROS



Art. 39 - A Cooperativa deve possuir os seguintes registros:

- I – Livro de Matrícula dos/das associados/as;
- II – Livro de Atas de Assembleias Gerais;
- III – Livro de Presença dos/das associados/as nas Assembleias Gerais;
- IV – Livro de Atas do Conselho Deliberativo;
- V – Livro de Atas da Diretoria;
- VI – Livros de Atas dos Núcleos de Produção;
- VII – Livro de Atas do Conselho Fiscal; e
- VIII – outros livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 40 - No Livro de Matrícula, os/as associados/as devem ser inscritos/as por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do/da associado/da;
- II – data de admissão, e, quando for o caso, de desligamento do/da associado/a; e
- III – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

TÍTULO VIII FUNDOS

Art. 41- São fundos indivisíveis e obrigatórios da Cooperativa os seguintes:

- I - Fundo de Reserva, constituído por 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, destinado à capacitação, escolarização e prestação de assistência técnica aos/às associados/as, seus familiares e trabalhadores/as da Cooperativa; e
- III – Fundo de Crédito Rotativo, constituído por, no mínimo, 10% (dez por cento) das sobras apuradas no exercício, destinado a viabilizar o adiantamento de valores, em vista da entrega futura de produtos, bem assim o acesso a crédito, bens e serviços aos/às associados/as.

TÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 42 – A dissolução e/ou a liquidação extrajudicial da Cooperativa devem atender ao previsto na Lei Federal n. 5.764/71.

Art. 43 - A Assembleia Geral que determinar a dissolução da Cooperativa deve escolher 01 (um/a) liquidante e 03 (três) integrantes do Conselho Fiscal, bem assim definir prazos para a adoção das providências previstas no art. 68 da Lei Federal n. 5.764/71.

Art. 44 - A Assembleia Geral pode, a qualquer tempo, destituir o/a liquidante e os/as integrantes do Conselho Fiscal.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 – A destinação de eventuais sobras deve ser definida pela Assembleia Geral, proporcionalmente aos valores obtidos, no exercício, pelo/a associado/a, em função da entrega de produtos e/ou serviços à Cooperativa.

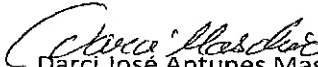
Art. 46 - Sendo as perdas superiores ao quanto vinculado ao Fundo de Reserva, os/as associados/as devem suportá-las, mediante rateio, conforme decisão de Assembleia Geral.

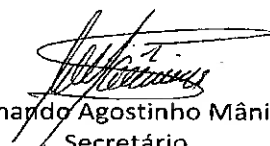
Art. 47 - Os casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social devem ser resolvidos, mediante integração/regulamentação pelo Regimento Interno, em atenção à Lei Federal n. 5.764/71 e aos princípios cooperativistas.

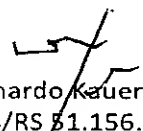
Art. 48 - A edição e/ou a alteração do Regimento Interno devem ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos integrantes, com direito a voto, do Conselho Deliberativo.

Art. 49 – Ficam mantidos nos seus cargos os/as associados/as ocupantes dos cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário, agora integrantes da Diretoria, bem como os integrantes do Conselho Fiscal, para cumprirem os mandatos para os quais foram eleitos.

Art. 50 - O presente Estatuto Social entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral.


Darcy José Antunes Maschio,
Presidente.


Fernando Agostinho Mânica,
Secretário.


Leonardo Kaufer Zinn,
OAB/RS 51.156.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2017 SOB Nº: 4447239

Protocolo: 17/119933-2, DE 10/04/2017

Empresa: 43 4 0009614 1
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E
LATICÍNIOS PONTÃO LTDA
COPERLAT

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43400096141

Código da Natureza Jurídica
2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Nome: **COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2395322253

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

PONTAO
Local

19 Junho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and initials)



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.543-3	RSN2395322253	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA COPERLAT.
CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 NIRE Nº 4340009614-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três (30/03/2023) com início às dez horas e trinta minutos em terceira convocação, no Assentamento 16 de março, área 1, Município de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, atendido o quórum legal/estatutário e publicado no Edital de Convocação conforme lista de presenças, realizou-se a assembleia geral ordinária da Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda.- Coperlat. Preliminarmente o presidente da Cooperativa senhor Darci José Antunes Maschio declarou aberta a sessão, convidando ao Sra. Tatieli de Lourdes Pilatti, para efetuar a leitura do edital de convocação, o qual publicado no jornal a “Folha da Produção”, da cidade de Ronda Alta-RS, de dezessete de março do ano de dois mil e vinte e três (17/03/2023) constando a seguinte ordem do dia: **A) Avaliação do exercício social de 2022 a partir do relatório do conselho de administração; B) Aprovação do parecer do conselho fiscal; C) Análise e votação do balanço do exercício 2022; D) Destinação das sobras e/ou perdas; E) Aprovação o plano de metas para o exercício 2023; F) Apreciação e votação do valor das diárias do conselho de administração e fiscal para o exercício 2023; G) Ratifica a inclusão de novos sócios; H) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; I) Eleição dos membros do Conselho Administrativo, J) Assuntos gerais de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 23 do Estatuto Social.** Procedia à leitura do edital, o Presidente da Cooperativa Sr. Darci José Antunes Maschio, designado também para presidir os trabalhos da mesa onde coordenou e apresentação a avaliação dos resultados do exercício de 2022 conforme previsto no edital letra (A). O Conselho Administrativo após análise social de 2022 destacou os seguintes pontos para informes onde o exercício financeiro de 2022 foi desafiador, pois aumentou significativamente os valores de peças e manutenções da cooperativa, onde entre os 6 setores que operam, 3 ficaram negativos e 3 ficaram positivos, restando resultado positivo em torno de 26 mil reais, mais a bonificação de 44 mil reais, em torno de 70 mil reais, representando 60% do faturamento bruto e 23% sobrou para a assembleia decidir, mas foi o possível no ano de 2022. Após presidente fez um breve relato sobre os conselhos onde destacou que a Direção é composta por 2 pessoas liberadas as quais são Darci Maschio e Marciano Brachak em tempo integral, que a maioria das reuniões são rápidas geralmente de 30 minutos para tomada de decisões, mas a direção socializa as informações com os responsáveis de cada setor, os quais são as pessoas que operacionalizam de fato. Relatou que o conselho deliberativo COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.09 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



funcionou bem, com reuniões agendadas quando tinha assuntos novos e quando precisava-se de avaliação e autorização para tomada de decisões, com o auxílio do Rubens os dirigentes ficaram conhecendo ainda mais o funcionamento da cooperativa e o financeiro. Sobre o conselho fiscal foi um dos conselhos mais presentes na cooperativa cumpriu bem seu papel, fez apontamentos, chamou a direção e os setores para esclarecimentos, enfim cumpriu bem o seu papel. No ano de 2022 operacionalmente criamos o conselho operacional o qual participam a direção e o coordenador de cada setor somando 7 pessoas. Presidente também destacou que a função do Marciano Brachak na direção além de cuidar da gestão operacional, ajuda nas limpezas de rampa, roça, puxa lenha, cuida de toda a parte operacional e funcional da cooperativa, Após presidente apresentou os desafios de 2023 que são como eliminar as faltas de leite nas rotas e na plataforma, baixar o custo do resfriamento e análise do laboratório. Abrindo o segundo ponto do edital letra (B), o associado Wagner Luz Ferreira, Coordenador do Conselho Fiscal leu o parecer do mesmo, com o seguinte teor: No cumprimento das atribuições legais e estatutárias, os membros do conselho fiscal da cooperativa agropecuária e laticínios pontão Ltda, - COPERLAT, examinamos os documentos contábeis, planilhas da gestão, notas explicativas, durante o exercício de 2022. Com todas as bases de análises mensais realizadas, com o acompanhamento das notas explicativas e com o devido assessoramento contábil. Verificação dos documentos, movimentações financeiras, análise do balanço patrimonial referente aos bens. Contatamos ao longo do ano de 2022, algumas inconformidades corriqueiras, porém, todas sanadas, mediante solicitações de esclarecimentos pontuais. Sendo assim tivemos condições de examinar todas as operações realizadas, dentro da extensão e profundidade que entendemos necessárias, mostrando-se adequadas as práticas contábeis adotadas no Brasil. Por tudo acima exposto, o conselho fiscal emite parecer favorável a aprovação pela assembleia geral da cooperativa agropecuária e laticínios Pontão Ltda., das referidas demonstrações, bem como o resultado apurado, refletindo corretamente a posição patrimonial e financeira da cooperativa em 31 de dezembro de 2022, Pontão-RS, 23 de março de 2023. Em seguida, o Presidente colocou em votação o referido Parecer, o qual foi aprovado por unanimidade dos/das associados/as presentes. No ponto seguinte refere a letra (C) do edital, o presidente convidou o Assessor Contábil da Cooperativa Sr. Rubens Romar Tasso, que realizou a apresentação da análise e votação do balanço do exercício de 2022. Colocado em votação, o balanço do exercício foi aprovado também por unanimidade. Iniciando o quarto ponto da pauta letra (D) do edital de convocação, onde o presidente informou que as sobras do período totalizaram R\$9.328,27 (Nove mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), e que se impunha decidir sua destinação.

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Após debates e propostas variáveis, foi aprovada, pela unanimidade dos presentes, a utilização do valor disponível como capital de giro da Cooperativa. Já no ponto seguinte do Edital letra (E), ponto da ordem do dia, iniciou o debate sobre o plano de metas para o exercício de 2023. Após breve avaliação do Marciano Brachak, bem como de pronunciamento de outros associados, foi consolidada a seguinte proposta: Superar os desafios que ficaram no final do ano de 2022, apontadas nesse relatório; Construir uma agroindústria de produtos vegetais; Ampliar a indústria de lácteos, com produção de nata, manteiga e ricota; Diminuir nosso imobilizado vendendo máquinas e caminhões; Garantir o título dos terrenos da Coperlat; Conseguir recibo de quitação dos projetos BADESUL de fundo social e outros já quitados. Colocada em votação a proposta foi aprovada. Ato contínuo, o Presidente apresentou, o assunto de que trata a letra (F), do edital de convocação sobre apreciação do valor de diárias do conselho de administração e fiscal, para o exercício 2023, pagos atualmente o equivalente em 9% sobre o salário mínimo nacional. Por unanimidade foi aprovado a manutenção do atual percentual propondo avaliar na próxima assembleia geral outro percentual. Seguindo os assuntos previstos no edital letra (G), sobre a ratificação e inclusão dos/das seguintes associados/as após os mesmos terem subscrito e integralizado suas cotas partes no capital social da cooperativa conforme dispõe o Estatuto Social em seus artigos 8 e 10; **Do município de CHAPADA: Sabrina Ines Barichello**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 28/07/1987 residente na Linha Westphalen – interior, portadora do CPF nº057.528.079-48 e RG sob nº 908935252 SSP/RS; **COTIPORÃ: Murialdo Speranca**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 27/11/1969, residente Linha 14 de Julho – interior, portador do CPF nº535.000.400-04 e RG sob nº 6046695919 SSP/RS; **NOVA BOA VISTA: Mario Luiz Cassel**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 20/07/1979 residente na linha Jabuticaba– interior, portador do CPF nº 946.818.050-68 e RG sob nº 3065952891 SSP/RS; **PONTÃO: Ari Dickel**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 24/09/1955 residente no Rio Bonito– interior, portador do CPF nº 309.999.010-87 e RG 2017870086 SSP/RS, **Diego Sartori**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 17/12/1989 residente no área 09– interior, portador do CPF nº 021.914.530-07 e RG 2094016256 SJS/RS; **Iracema Batistella**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 14/08/1971 residente na área 09– interior, portadora do CPF nº 694.926.030-04 e RG 8055647071 SSP/RS; **Jerri Adriano da Costa**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 02/01/1974, residente no Passo Real– interior, portador do CPF nº 895.751.210-15 e RG 20666186421 SSP/RS; **Maicon Mauricio Willes Taetti**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 18/06/1989, residente no Sagrisa– interior, portador do CPF nº 018.197.960-86 e RG 6089515289 SSP/RS; Seguindo os assuntos

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

na ordem do edital letra (H) Eleição dos membros do conselho fiscal, foram colocados em votação e foram aprovados os seguintes nomes, titulares: **André Sandro Dickel da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/11/1993 residente Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portador do CPF nº 035.790.200-99 RG sob nº 9114639132 SSP/RS; **Jean Carlos Martins Batista** brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 29/05/1994, residente na Fazenda Annoni – interior de Pontão, portador do CPF nº 039.361.070-50 e RG sob nº 1117303469 SJS/RS, **Wagner Luz Ferreira**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 03/04/1994, residente Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portador do CPF nº 028.788.570-46 RG sob nº 7113123124 SSP/RS e os suplentes: **Diego Sartori**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 17/12/1989 residente no área 09– interior de Pontão, portador do CPF nº 021.914.530-07 e RG 2094016256 SJS/RS, **Marcos Brachak**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/05/1980 residente na Linha Brilhante – interior de Ronda Alta, portador do CPF nº 098.051.347-25 e RG 290086099 SSP/RJ, **Paula Britto Santa Catarina**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 25/07/1992 residente no área 01– interior de Pontão, portadora do CPF nº 017.278.150-76 e RG 1107694191 SSP/RS. Na sequência letra (I) do edital eleição dos membros do conselho deliberativo para mandato de 3 anos, foram eleitos os membros do conselho deliberativo: **Anselmo dos Santos**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 21/05/1980 residente na Linha Brilhante – interior de Ronda Alta, portador do CPF nº 098.051.347-25 e RG 290086099 SSP/RJ, **Enio Borges dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 27/11/1957, residente Assentamento Fazenda Annoni área 1– interior de Pontão, portador do CPF nº 356.373.400-30 RG sob nº 6031444695 SJS/RS, **Iracema Batistella**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 14/08/1971 residente na área 09– interior de Pontão, portadora do CPF nº 694.926.030-04 e RG 8055647071 SSP/RS e **Nelson Sangbusch**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 03/05/1962, residente Assentamento Fazenda Annoni área 10– interior de Pontão, portador do CPF nº 437.445.910-34 e RG sob nº 1026405439 SJS e os membros da diretoria para mandato de 3 anos, sendo Presidente; **Darci José Antunes Maschio**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 18/02/1957, residente Assentamento Fazenda Annoni área 1– interior de Pontão, portador do CPF nº 275.989.690-00 e RG sob nº 8002812228 SJS, Tesoureiro; **Marciano Brachak**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 08/08/1976, residente Assentamento Novo Coanol– interior de Sarandi, portador do CPF nº 911.801.390-20 e RG sob nº 7073153491 SJS/RS e secretária; **Tatieli de Lourdes Pilatti**, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 02/03/1991 residente na área 15– interior de Pontão, portadora do CPF nº 026.608.020-09 e RG 3094839011 SJS/RS. Na letra (J) assuntos gerais do edital foi

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

destacado o assunto das notificações de ICMS pela receita estadual, notificação de contratação de um jovem aprendiz, cancelamento da marca Coperlat pela classificação 29, emenda do deputado Pimenta para aquisição de um furgão câmara fria será paga na próxima semana, além desses assuntos foi sugerido pelos associados fazer a formalização do núcleo de jóia e criar legalidade para o conselho operacional da cooperativa como uma instancia ativa. Em seguida, foram encerrados os trabalhos da sessão, eu Tatieli de Lourdes Pilatti, lavrei a presente ata que foi lida, achada conforme e aprovada pelos/as presentes, sendo assinada por mim, pelo Presidente da Cooperativa, Darci José Antunes Maschio, designada para esse fim, com a finalidade de ser levada a registro. A presente ata é cópia fiel e verdadeira da contida no livro de Atas Eletrônico nº.02 da Cooperativa, transcrito nas folhas 01 a 05.

Darci José Antunes Maschi
CPF: 275 989 690-00
RG: 800 281 2223, SJS/RS
Presidente

COPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT - CNPJ Nº 09.399.257/0001-32 - NIRE Nº 4340009614-1 - ATA N.10 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/181.543-3	RSN2395322253	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 18/02/1957, RG Nº 8002812223 SJS-RS, CPF 275.989.690-00, COMUNIDADE AREA 01 FAZENDA ANNONI, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 99190-000, PONTAO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pontao, 19 de junho de 2023.

DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO
Assinatura Eletrônica Avançada







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


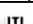
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, de CNPJ 09.399.257/0001-32 e protocolado sob o número 23/181.543-3 em 06/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9003074, em 21/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.989.690-00	DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2023, às 11:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/181.543-3.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 21 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9003074 em 21/06/2023 da Empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA COPERLAT, CNPJ 09399257000132 e protocolo 231815433 - 06/06/2023. Autenticação: 9A559052F319D02261FF27E9862365AE2CCB579. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/181.543-3 e o código de segurança HfeZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PINAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente Cooperativa Agropecuária e Laticínio Pontão LTDA	2. CNPJ 09.399.257/0001-32	7. CEP 92480-000	11. Conta Nº de Conta 06015108-06
3. Endereço Assentamento Nossa Senhora Aparecida RS 324 km 1650	4. Município/UF Pontão/RS	14. Nº de Associados com DAP Física 126	17. DDD/Fone (11) 9 9507-3301
5. E-mail comercializacao.cooperarar@gmail.com	6. DDD/Fone (11) 9 9507-3301	10. Agência Corrente 1109	18. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 99
8. Nº DAP Jurídica RS172022.02.00000125CAF	9. Banco Banco Bradesul	16. CPF 275.989.690-00	19. Município/UF Pontão/RS
12. Nº de Associados 130	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 99	17. DDD/Fone (11) 9 9507-3301	
15. Nome do representante legal DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	16. CPF 275.989.690-00		
18. Endereço Assentamento 16 de Março Área 1	19. Município/UF Pontão/RS		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PINAE/FINDE/MEC

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Jaguariúna	2. CNPJ 46.410.866/0001-71	3. Município/UF Jaguariúna/SP
4. Endereço Rua Francisco DalBó, n° 50 - Jaguariúna/SP	5. DDD/Fone (19) 3667-8700	
6. Nome do representante e e-mail 7. CPF:		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Cronograma de Entrega dos produtos
			5.1. Unitário	5.2. Total	
1. Leite em pó integral instantâneo (Marca: Copelati 1, EM EMBALAGENS METALIZADA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10.000	R\$ 45,37	R\$ 453.700,00	OS ITENS SERÃO SOLICITADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ENVIADO VIA E-MAIL INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA EXPEDIÇÃO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS MESMOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO. DEPOSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RUA AMAZONAS, 1.470 – JARDIM ALICE, HORÁRIO: 07H AS 16H (DE 2º A 6º)
TOTAL DO PROJETO					
R\$ 453.700,00					

*Preço publicado no edital nº 03/2026.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante legal

Fone/E-mail

Documento assinado digitalmente

gov.br

(11) 9 9507-3301

RAFAEL WAGNER DE OLIVEIRA

Data: 22/05/2026 10:14:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Wagner de Oliveira

CPF: 376.247.378-70

comercializacao.cooperarar@gmail.com

*Preço de aquisição e o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA

Assentamento Nossa Senhora de Aparecida,
Fone (11) 99507-3301 – Pontão/RS, RS 324, Km 165
CNPJ: 09.399.257/0001-32. IE: 391/0003852 –
E-mail: comercializacao.cooperar@gmail.com

AOS CUIDADOS DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 003/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Rafael Wagner de Oliveira, representante da Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda - COPERLAT, com CNPJ nº 09.399.257/0001-32 e CAF Jurídica nº RS122022.02.000001225CAF DECLARO, para fins de participação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa.

Pontão /RS, 22 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL WAGNER DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2026 10:14:57 -0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Wagner de Oliveira
CPF: 378.247.378-70
Representante Comercial

Cooperativa Agropecuária e Laticínio Pontão LTDA - CNPJ: 09.399.257/0001-32
Assentamento Nossa Senhora Aparecida RS 324 km 165 Interior de Pontão – RS - CEP: 99190 000

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Assentamento Nossa Senhora de Aparecida,
Fone (11) 99507-3301 – Pontão/RS, RS 324, Km 165
CNPJ: 09.399.257/0001-32. IE: 391/0003852 –
E-mail: comercializacao.cooperar@gmail.com

**AOS CUIDADOS DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 003/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DO VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda - COPERLAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.257/0001-32 e DAF Jurídica nº RS122022.02.000001225CAF com sede no Assentamento Nossa Senhora de Aparecida RS 324, Km 165, interior de Pontão/RS, neste ato representada pela Sr. Rafael Wagner de Oliveira portador da Cédula de Identidade nº 29.259.925-0 SSP/SP e CPF: 378.247.378-70, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ MUNICIPIO referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e com as alterações da Resolução FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pontão /RS, 22 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL WAGNER DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2026 10:14:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Wagner de Oliveira
CPF: 378.247.378-70
Representante Comercial

Cooperativa Agropecuária e Laticínio Pontão LTDA - CNPJ: 09.399.257/0001-32
Assentamento Nossa Senhora Aparecida RS 324 km 165 Interior de Pontão – RS - CEP: 99190 000

X
R
R
R



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA

Assentamento Nossa Senhora de Aparecida,
Fone (11) 99507-3301 – Pontão/RS, RS 324, Km 165
CNPJ: 09.399.257/0001-32. IE: 391/0003852 –
E-mail: comercializacao.cooperar@gmail.com

**AOS CUIDADOS DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 003/2026**

DECLARAÇÃO

A Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda - COPERLAT, CNPJ nº 09.399.257/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rafael Wagner de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 29.259.925-0 SSP/SP, e do CPF nº CPF: 378.247.378-70, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art.68, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X)

Pontão /RS, 22 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL WAGNER DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2026 10:14:57 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Rafael Wagner de Oliveira

CPF: 378.247.378-70

Representante Comercial

Cooperativa Agropecuária e Laticínio Pontão LTDA - CNPJ: 09.399.257/0001-32

Assentamento Nossa Senhora Aparecida RS 324 km 165 Interior de Pontão – RS - CEP: 99190 000

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RWO', 'R', and '15'.

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA PONTÃO



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA
Nro. CEVS:	431477901-105-000002-1-3	Validade: 02/06/2025 a 02/06/2026
Nro. Protocolo	202562010026883	Deferido em: 02/06/2025
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
CNAEs:	1752-9-00 FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS 4721-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIGOS 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
Razão Social:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA	
Nome Fantasia:	COPERLAT	
CNPJ / CPF:	09.399.257/0001-32	CNPJ Albergante:
Endereço:	RODOVIA ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	
Bairro:	INTERIOR	
Município:	PONTÃO	UF: RS CEP: 99190-000
Responsável Técnico - Atividade principal 12032 CRMV/RS BARBARA THAISI ZAGO		

PONTÃO

Código de validação: D474C97FBA078844500EEF424679880FF7412D1C

R H
B A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ Nº 54

Licença de Localização

EXERCÍCIO: 2025

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.399.257/0001-32

NATUREZA JURÍDICA: 214-3 - Cooperativa

ENDEREÇO: ASSENT. NSª APARECIDA, RS 324 KM 165, 1, prédio -
INTERIOR - Pontão

ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S):

PRINCIPAL

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

SECUNDÁRIA

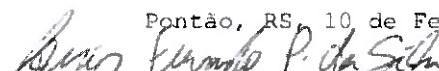
1051100 - Preparação do leite
1052000 - Fabricação de laticínios
1066000 - Fabricação de alimentos para animais
4622200 - Comércio atacadista de soja
4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios

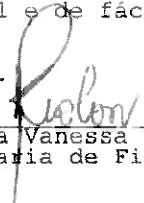
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais AUTORIZA, através da Secretaria Municipal de Finanças, a concessão do presente ALVARÁ de Localização e Funcionamento ao contribuinte COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS LTDA, nos termos da Legislação em vigor, para o exercício das atividades acima relacionado.

NOTAS:

- O presente Alvará é expedido em caráter DEFINITIVO e terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos nele inscritos, tais como: quadro societário, razão social, endereço, atividade, acréscimo ou retirada de atividade, características físicas dos estabelecimentos, características originais da concessão;
 - A TAXA DE VISTORIA deverá ser renovada anualmente até o dia 31 de MAIO de cada ano.
 - O Presente Alvará não dispensa a emissão de Licenciamento Ambiental, Sanitário e perante o Corpo de Bombeiros.
 - Alteração de razão social, endereço, etc..., deverão ser comunicados a Prefeitura Municipal.
- Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso a fiscalização.

Pontão, RS, 10 de Fevereiro de 2025.


Luis Fernando P. da Silva
Prefeito Municipal


Roberta Vanessa Reolon
Secretaria de Finanças

1º VIA

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number 15 and various initials.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA

com USINA DE BENEFICIAMENTO

Localizada em PONTÃO Estado RIO GRANDE DO SUL

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 3736
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 06 de MAIO de 2020

Processo nº 21042.014688/2019-15

Juliana de Almeida Silva
Diretor do DIPOA

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
Carreira Fiscal nº 1326
DIRETORA DO DIPOA/SDA/MDA

LP – 04/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 09.399.257/0001-32, inscrição estadual nº 391/0003852, com sede na Estrada RS324, Km 165, Bairro Interior, no Município de Pontão/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0005-07 localizada na RST, 130, 91/92 Bairro Palmas, no Município de Arroio do Meio/RS, neste ato representada por seu Presidente Executivo ao fim assinado, Sr. Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrita no CPF sob o nº 138.310.620-72 doravante denominada **CONTRATADA**,

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de forma não exclusiva, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento acordadas.

Cláusula Primeira**DO OBJETO DO CONTRATO:**

É objeto do presente contrato a prestação do serviço de produção de leite em pó e leite UHT integral, mediante fornecimento de matéria prima pela **CONTRATANTE**, de forma não exclusiva, pela empresa **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado à empresa **CONTRATADA**, sob qualquer hipótese ou pretexto, comercializar o referido produto sem anuência expressa da **CONTRATANTE**.

§1º: O volume de leite in natura recebido para industrialização entre fevereiro/2025 e janeiro/2026, será acordado mensalmente entre as partes, sendo o volume mínimo de 100.000 (cem mil) litros e máximo de 365.000 (trezentos e sessenta e cinco mil) litros mês.

§2º: Os serviços serão realizados nas dependências da fábrica do Leite em Pó, sito à Rodovia RS 130 – KM 91/92 – Palmas, no município de Arroio do Meio/RS.

§3º: O volume mensal de produção de leite em pó integral será de 11.765 (onze mil setecentos e sessenta e cinco) mil a 37.000 (trinta e sete) mil quilogramas, de 400gr e 1kg e 60.000 litros de leite UHT integral em embalagens de marca própria da **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os ingredientes faltantes e necessários à formulação dos produtos, de acordo com o aprovado na Rotulagem do Ministério da Agricultura. Entende-se por ingredientes: leite em pó integral, espessantes e estabilizantes.

§1º: O registro/aprovação do rótulo no MAPA será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§2º: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualidade dos produtos, de acordo com as fichas técnicas, que fazem parte do presente contrato, como anexos, sendo:

Anexo I: Ficha Técnica de Recebimento de Leite in Natura;

Anexo II: Ficha Técnica de leite em pó Dália Integral instantâneo 1kg;

Anexo III: Ficha Técnica de leite em pó Dália Integral Instantâneo 400gr;

Anexo IV: Ficha Técnica de leite UHT Dália Integral.

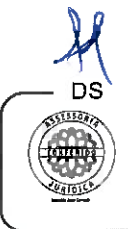
§3º: A **CONTRATADA** é responsável pelos custos operacionais de todo o processo de envase, incluindo os acessórios, como tampa e compoud, filme *stretch*, termo encolhível, adesivo e tinta datador.

§4º: Os métodos, técnicas, máquinas e equipamentos de industrialização e o seu produto final deverão obedecer aos padrões de qualidade estipulados pelo Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com custos envolvendo procedimentos de recolhimento e de substituição do produto bem como ressarcimento de toda e qualquer perda sofrida pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovado.

DocuSigned by
CARFF
Assinado por CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS 13831062072
ICP
Brasil

DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:275989690
00

Assinado de forma digital por
DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:275989690000
Dados: 2025.02.04 10:40:16
-03'00'



LP – 04/2025

§5º: A **CONTRATADA** deverá fornecer, com qualidade, os produtos acima relacionados, observando as normas do Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde, bem como deverá manter a **CONTRATANTE** informada sobre os assuntos relativos ao registro junto aos órgãos competentes.

§6º: A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços ora contratados para o volume de produção de leite em pó e leite UHT, conforme o volume de leite in natura recebido e acordado entre as partes mensalmente, respeitando a quantidade mínima e máxima estabelecidas na Cláusula Primeira, §1º.

a) volumes diversos ao acordado deverão ser objeto de negociação entre as partes.

§7º: Caso o volume tenha variação maior do que a prevista no §1º, da cláusula primeira, a **CONTRATANTE** deverá arcar com acréscimo de 20% do valor da prestação de serviço, a incidir somente sobre o volume que ultrapasse a variação referida.

§8º: A **CONTRATADA** disponibilizará armazenagem sem custo, por 7 (sete) dias, após liberação do produto acabado pelo controle de qualidade. Após esse período, será cobrada taxa de armazenagem, estabelecida neste instrumento.

a) A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** por e-mail sobre a liberação pelo controle de qualidade, começando a contar o prazo de armazenagem sem custo no dia útil subsequente ao envio do e-mail.

Cláusula Terceira

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever da **CONTRATANTE** fornecer ao Programação de Controle de Produção da **CONTRATADA**, semanalmente, até quinta-feira 18 horas, os volumes de matéria-prima que serão enviados na semana seguinte.

§1º: A **CONTRATADA** receberá matéria prima de segunda a domingo das 03 horas às 22 horas, de segunda a sexta feira das 07 horas até 17 horas.

§2º: Caso a **CONTRATANTE** solicite produções acima do contratado elas serão feitas apenas se houver capacidade industrial disponível.

§3º: A **CONTRATANTE** deverá, de acordo com os pedidos expressamente autorizados e repassados à **CONTRATADA**, efetuar o pagamento da taxa de serviço em data acordada pelas partes.

§4º: É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento da:

- a) matéria-prima;
- b) transporte da matéria-prima e do produto acabado;
- c) Embalagens primárias e secundárias.

§5º: Será considerada para fins de volumes recebidos de matéria-prima a quantidade obtida na balança rodoviária da **CONTRATADA**. Em caso de divergências ou diferenças nas quantidades, a **CONTRATANTE** poderá, por meio de seus técnicos, acompanhar as pesagens, aferições e todo o processo de industrialização, sem qualquer restrição da **CONTRATADA**, devendo esta comprovar regularidade de aferição pelo Inmetro sempre que necessário, sob pena de os resultados apontados serem comprovadamente incorretos.

§6º: A **CONTRATANTE** transportará o leite *in natura* por sua conta e risco, em tanques isotérmicos, assim como deverá cumprir as especificações estabelecidas no RIISPOA (Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem Animal) e na SIPA (Serviço de Inspeção de Produto Animal) até as instalações industriais da **CONTRATADA**.

§7º: A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade da matéria-prima enviada (leite in natura), a qual deverá estar de acordo Ficha Técnica de Recebimento de Leite in Natura, acordada entre as partes e que faz parte do Anexo I deste contrato.

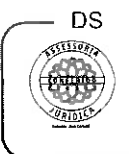
§8º: A origem do leite a ser enviado pela **CONTRATANTE** deverá ser de estabelecimentos com registro no Ministério da Agricultura – SIF.

§9º: Todo produto que chegar às instalações da indústria da **CONTRATADA** em desacordo com o que preconiza as normas de saúde, vigilância sanitária e a Ficha Técnica de recebimento de Leite in Natura ficará à disposição da **CONTRATANTE** para destino por ela determinado.

DocuSigned by
CARCFF
Assinado por CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS 13831082072
ICP
Brasil

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:2759
8969000

Assinado de forma
digital por DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04
10:49:33 -03'00'



DS

LP – 04/2025

Cláusula Quarta**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A **CONTRATADA**, por intermédio de seu controle de qualidade, informará, via e-mail, a liberação de cada lote de produção anexando parâmetros físicos, químicos e microbiológicos. Após o recebimento desta informação, a **CONTRATANTE** poderá acertar com o Programa de Controle de Produção a data de retirada do produto.

§1º: Os produtos devem ser entregues conforme acordado por ambas as partes, por escrito, em suas especificações logísticas (peso, pallet etc.), conferindo-se à **CONTRATANTE** o direito de não receber ou devolver as cargas que estiverem fora das especificações acordadas, arcando a **CONTRATADA** com os prejuízos advindos do não recebimento das cargas.

§2º: A taxa de armazenagem será de R\$ 11,00 (onze reais) por dia por pallet, iniciando 7 dias após a liberação do controle de qualidade.

Cláusula Quinta**POLÍTICA DE DEVOLUÇÃO E TROCAS**

A **CONTRATANTE** poderá devolver os produtos, total ou parcialmente, à **CONTRATADA** se por dolo ou falha operacional - for constatado falta na quantidade de sua embalagem secundária, primária ou defeito na qualidade do produto, condicionando-se a devolução à prévia avaliação a ser realizada pela **CONTRATADA**, que deverá manifestar sua justificativa por escrito, quando verificar a efetiva existência de citados vícios de quantidade e qualidade.

§1º. No caso de devolução dos produtos, conforme acima exposto, os custos com transporte e quaisquer outros ocasionados por troca, serão suportados pela **CONTRATADA**.

§2º. Eventuais discordâncias entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** em relação às características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado deverão ser resolvidas enviando amostras do lote questionado a um laboratório terceirizado habilitado pelo MAPA. O custo destas análises deverá ser arcado pela **CONTRATANTE** caso tenha dado causa a discordância e existam variações nas características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado e pela **CONTRATADA** caso inexistam.

Cláusula Sexta**CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A **CONTRATADA** deve cumprir os padrões de sua indústria e atuar de conformidade com a legislação brasileira.

§1º: A **CONTRATADA** garante, para todos os fins e efeitos que:

- 1) Os produtos apresentarão qualidade comparável a todas as amostras fornecidas à **CONTRATANTE**;
- 2) Os produtos não serão adulterados e não apresentarão publicidade ou rótulos contendo informações falsas ou incorretas;
- 3) Todos os pesos e medidas, tamanhos, legendas ou descrições, no que se refere aos produtos, serão verdadeiras e corretas e estarão em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal;
- 4) Nenhum dos produtos a serem entregues à **CONTRATANTE** infringe patentes, marcas comerciais ou qualquer outro direito de propriedade intelectual de terceiros.

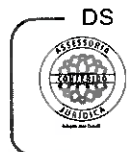
§2º: A **CONTRATANTE** pode, objetivando assegurar a qualidade dos produtos por ela comercializados e o cumprimento das condições ajustadas neste compromisso, inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, diretamente ou através de terceiros, onde forem fabricados os produtos constantes nos respectivos pedidos, desde que previamente agendado com a **CONTRATADA**. Também é facultado a **CONTRATANTE** solicitar comprovação documental de sua regularidade e da regularidade de suas instalações.

Cláusula Sétima**CONDIÇÕES DE INDUSTRIALIZAÇÃO**

DocuSigned by
Uiff
Assinado por: CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS 13931092072
ICP
Brasil

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCIO:275989
69000

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCIO:27598969000
Dados: 2025.02.04
10:40:50 -03'00'



Handwritten signatures and initials in blue ink, including '16', 'R', 'JF', and a large signature.

LP – 04/2025

Fica estabelecido que a relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem natureza jurídica contratual, na modalidade de prestação de serviços, não subsistindo vínculo empregatício entre as partes, tampouco se verificando a roupagem jurídica de representação comercial. Exclui-se, ainda, eventual relação de agência entre as partes. A **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, independente e legalmente considerada como tal, deverá agir sempre em seu nome, não estando autorizado a invocar qualquer representação ou mandato ou assumir qualquer obrigação, expressa ou implicitamente em nome da **CONTRATANTE** ou a obrigá-la, no que diz respeito a prestação de serviço objeto do presente contrato.

Cláusula Oitava

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A **CONTRATADA** é, neste ato e para qualquer efeito jurídico, considerada como empregadora da mão-de-obra e do pessoal que vier a utilizar, no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e, ainda, compromete-se a responder integralmente por seus funcionários, nos termos da legislação trabalhista. Esclarecem também as partes que entre elas não há vínculo empregatício, nada podendo uma exigir da outra.

§1º: Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** não têm nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, de forma que a **CONTRATADA** assume toda a responsabilidade previdenciária, trabalhista, cível, tributária, enfim, todo e qualquer tipo de responsabilidade decorrente da relação entre ela e os respectivos funcionários ou pessoal alocado por ela para a execução do objeto deste contrato.

§2º: Caso a **CONTRATANTE** venha a ser acionada ou tenha qualquer prejuízo que comprovadamente a responsabilidade seja da **CONTRATADA**, aquela poderá creditar-se e compensar-se dos valores despendidos, incluindo despesas, honorários advocatícios e demais prejuízos eventualmente havidos.

Cláusula Nona

LIMITES DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por seus atos e omissões desde que comprovado seu dolo, garantindo que manterá a **CONTRATANTE** ou suas subsidiárias, afiliadas ou empresas coligadas, bem como seus ativos, ao abrigo de atos de qualquer natureza, incorridos pela **CONTRATADA** ou a ele impostos, decorrentes, direta ou indiretamente, das atividades comerciais ou de crimes, contravenções e/ou falhas cometidas pela **CONTRATADA**, por meio de seus gerentes, administradores, funcionários e/ou prepostos no curso das atividades objeto deste contrato.

§1º: Após a entrega dos produtos acabados e embalados, eles passam a ser de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que cuidará de seu armazenamento, destinação e transporte, excepcionados os casos em que forem constatados e comprovados problemas decorrentes da industrialização realizada pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATADA** responsável por arcar com os custos de armazenamento e transportes até a devolução, sendo que os valores envolvidos deverão ser ressarcidos pela **CONTRATADA**, podendo inclusive ser retidos pagamentos e compensados pela **CONTRATANTE**.

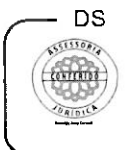
§2º: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos de embalagens danificadas, após a entrega do produto.

§3º: Em qualquer parte do processo de industrialização, na entrada da matéria-prima, análises, produtos acabados, etc., fatos que estiverem fora das especificações constantes neste contrato terão sua situação avaliada a cada acontecimento devendo ser preservadas as contraprovas para dirimir eventuais dúvidas.

§4º: Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade que não atenda à legislação, e isso vier a causar despesas, danos, frete, etc., a qualquer uma das partes, fica definido que o causador terá de ressarcir a outra parte por todos os ônus gerados.

§5º: As partes poderão colher amostras, a qualquer momento, para prova e contraprova, de matéria-prima, de produtos em processo de industrialização e de produtos acabados.

§6º: Fica esclarecido que é da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo produto “pré-medido”, obrigando-se a ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais multas e encargos decorrentes de autuações e fiscalizações pelo INMETRO, ou outros órgãos as quais comprovadamente tenha dado causa.



LP – 04/2025

Cláusula Décima
DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de janeiro de 2026, a contar da data da sua assinatura. Findo o prazo contratual, caso as partes não se manifestem contrariamente, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prorrogar-se-á o ajuste por prazo indeterminado, mantendo-se em vigor todas as suas cláusulas e condições. No prazo de 90 (noventa) dias e mediante comunicação escrita, as partes poderão promover a rescisão antecipada do presente contrato sem qualquer indenização ou multa.

§1º: A **CONTRATADA** poderá prestar serviços para outras empresas sem que haja restrição por parte da **CONTRATANTE**, respeitando-se, porém, a confidencialidade da prestação de serviços constante neste contrato.

§2º: A rescisão motivada dar-se-á de imediato, mediante notificação por escrito, e a parte culpada pagará multa igual ao valor de R\$1.000,00(mil reais) por cada infração, salva aquelas em que haja penalidade específica prevista nesse instrumento e reparará os danos que causou, não se excluindo os lucros cessantes e as demais indenizações.

Cláusula Décima Primeira
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O custo da prestação de serviço objeto deste instrumento se dará conforme estabelecido na tabela abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO SERVIÇO UNIDADE DALIA

PROPOSTA COMERCIAL PRESTAÇÃO SERVIÇO UNIDADE DALIA - 08-01-2025 - COPERLAT- Pontaão

Proposta	LEITE EM PO			LEITE UHT
	LPI-25	LPI Instantâneo 1 Kg	LPI Instantâneo 400Gr	LEITE UHT Integral
Preço Prestação Serviço (Impostos Excluídos) - R\$/KG ou Unidade UHT	2,94	3,49	3,78	0,57
Fretes de entrada Leite e saída Produto Acabado	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Destino diferença Gordura Recebida e Utilizada	Dalia	Dalia	Dalia	COPERLAT
Volume Mínimo Mensal - Lts	100.000			60.000
Lote Mínimo de produção - Lts	50.000			30.000
Rendimento Lts/Kg (LPI) - Lts/Unidade (UHT)	8,5000	8,5000	8,5000	1,0150
Material Embalagem Por Conta de:				
Embalagem Primária - % Quebra 1,5%	DALIA	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Embalagem Secundária - % Quebra 0,5%	DALIA	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Pallets - Por conta de:	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT	COPERLAT
Armazenagem /Expedição				
Unidades p/ Sc ou Cx	1	25	10	12
Sc ou Cx /Pallets	40	66	66	85
Armazenagem ate 07 dias Após Liberação Qualidade	slcusto	slcusto	slcusto	slcusto
Armazenagem após 07 dias Liberação Qualidade - R\$/Pallet/Dia	11,00	11,00	11,00	11,00
Carregamento Palletizado	slcusto	slcusto	slcusto	slcusto
Carregamento batido - R\$/Tonelada	30,00	30,00	30,00	N/a

Obs1: Nos valores de Prestação de serviço de vera ser incluso PIS COFINS (9,25%)

Obs2: Compound e Tampa UHT por Conta da Dália

DocuSigned by
UDFF
Assinado por: CARLOS ALEIRTO DE FIGUEIREDO FREITAS.13831062072
ICP
Brasil



 DARCI JOSE
 ANTUNES
 MASCHIO:2759
 8969000


Assinado de forma digital por DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04 10:41:23 -03'00"

LP – 04/2025

§1º: A cada entrega de produção realizada deverão ser emitidas as Notas Fiscais correspondentes de devolução de matéria-prima e o pagamento se dará 25 (vinte e cinco) dias, após a emissão de notas fiscais de cobrança.

§2º: Será acrescido aos valores da proposta comercial valores de impostos, sendo 9,25% (nove virgula vinte e cinco por cento) referente a PIS/COFINS ou outro tributo que venha a ser cobrado na vigência do contrato.

§2º: A CONTRATADA fará, a cada 120 dias, uma revisão dos custos da prestação de serviço, caso exista modificações (Acessórios, envase, ingredientes, mão de obra, energia elétrica, lenha, água) e comunicará à CONTRATANTE anexando documentação probatória das modificações existentes e sua incidência na prestação de serviço, sendo que a alteração de valores deverá ser sempre acordada entre as partes.

Anualmente será realizado ajuste de preços, sendo que para o ajuste de preços anual fica definido índice de IPCA/FGV.

§3º: Caso ocorra qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento da duplicata/boleto, sobre o valor do referido título haverá a incidência de multa de 2%, acrescida de juros legais de 1% ao mês e correção monetária calculada com base índice IGPM/FGV acumulado.

a). Mesma penalidade se aplica a CONTRATADA caso haja atraso na entrega do produto, ou seja, entregue produto defeituoso, aplicando-se juros legais e correção monetária até a data da efetiva correção do problema.

Cláusula Décima Segunda

DO CÁLCULO DE RENDIMENTOS/QUEBRAS

Os rendimentos e quebras estão descrito na tabela da proposta comercial, inserida neste contrato na Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Terceira

DA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER VÍNCULO OU OBRIGAÇÃO

Fica pactuada entre as partes a total inexistência legal de vínculo empregatício que possa ser tutelado perante a justiça trabalhista entre as partes contratantes, declarando-se, desde já, não possuírem pendências de ordem previdenciárias, estadual ou federal, bem como ficando sob a responsabilidade de cada parte as obrigações dessa ordem, inclusive as de ordem tributárias.

Cláusula Décima Quarta

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes ajustam que, em razão do objeto do presente CONTRATO em havendo a necessidade de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), inclusive dados sensíveis, assumem que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas no CONTRATO, assumindo a responsabilidade exclusiva por si e por seus colaboradores.

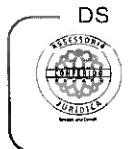
§1º. Se a parte extrapolar a finalidade contratual no tratamento de Dados Pessoais, será de responsabilidade exclusiva desta, obrigando-se a indenizar a outra Parte ou parte prejudicada por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado em razão de tal tratamento não autorizado, assumindo exclusivamente todas as responsabilidades, inclusive extracontratuais, que se originarem do ato extrapolado.

§2º. Caso uma das Partes compartilhe Dados Pessoais tratados em razão do CONTRATO com terceiros, esta (i) permanecerá integralmente responsável perante a outra Parte pelas obrigações previstas neste CONTRATO, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de

DocuSigned by
CAFFF
Assinado por CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO FREITAS 13931062072
ICP
Brasil

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCIO:2759896
9000

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCIO:27598969000
Dados: 2025.02.04
10:41:43 -03'00'



LP – 04/2025

TATIELI DE LOURDES Assinado de forma digital
por TATIELI DE LOURDES
PILATTI:0266080200 PILATTI:02660802009
9 Dados: 2025.02.04 14:12:24
-03'00'

Assinado por:

Antonio Salazar

213080762B7C477...

DS



DARCI JOSE ANTUNES Assinado de forma digital
por DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:275989690 MASCHIO:27598969000
00 Dados: 2025.02.04 10:42:19
-03'00'



ANEXO I :

Arroio do Meio, 23 de janeiro de 2024.

Requisitos mínimos exigidos para o fornecimento de leite cru refrigerado à Cooperativa Dália Alimentos Ltda.

Prezado Fornecedor

A Dália Alimentos possui padrões internos para controle de qualidade do leite cru refrigerado fornecido, conforme quadro abaixo, o qual esta de acordo com a legislação vigente.

Para que o leite cru refrigerado possa ser recebido pela Dália Alimentos, o mesmo deve ser aprovado em todas as especificações abaixo, devendo ter total ausência de substâncias estranhas ou que mascarem os resultados de análises.

A Dália Alimentos se reserva o direito de não receber o leite cru refrigerado quando algum dos itens abaixo listados não for atendido.

CONTROLE	LIMITES ACEITÁVEIS	AÇÃO SE O LEITE NÃO FOR APROVADO
Temperatura no momento do recebimento	≤ 06 °C	Emitido RNC ao fornecedor
Acidez	0,14 a 0,16 g%	O leite não é recebido
Densidade	1,028 a 1,034 g/mL	O leite não é recebido
Estabilidade Alizarol	Mínimo 76%	O leite não é recebido
Presença de neutralizantes de acidez	Negativo	O leite não é recebido
Presença de inibidores de crescimento	Negativo	O leite não é recebido
Presença de reconstituintes de densidade	Negativo	O leite não é recebido
Resíduos de Antibióticos	Negativo	O leite não é recebido
Resíduos de pesticidas	Negativo	O leite não é recebido
Crioscopia	Máximo de - 0,530ºH Mínimo de - 0,555ºH	O leite não é recebido
CBT – Contagem Bacteriana Total	≤ 300.000 UFC/mL	O leite pode não ser recebido
CCS – Contagem de Células Somáticas	≤ 500.000 CS/mL	O leite pode não ser recebido
Proteína	≥ 2,9% (m/m)	O leite pode não ser recebido
Lactose	≥ 4,3% (m/m)	O leite pode não ser recebido
Gordura	≥ 3,0% (m/m)	O leite pode não ser recebido
CMP (Casseinmacropeptídeo) - Por método HPLC	< 30 mg/L	O leite não é recebido
Extrato Seco Desengordurado (ESD)	≥ 8,4% (m/m)	O leite não é recebido
Substâncias estranhas ou que mascarem os resultados de análises	Ausente	O leite não é recebido
RELATIVOS A EMPRESA E SEUS FORNECEDORES		
Rastreabilidade	Possuir um sistema de rastreabilidade em operação.	O leite pode não ser recebido
Programa de Coleta e Granel	Possuir descrito o programa de coleta de leite a granel	O leite pode não ser recebido
Vacinação Aftosa, Brucelose.	Possuir documento comprobatório.	O leite pode não ser recebido
Avaliação do Sistema da Qualidade	Possuir um sistema de Boas Práticas de Fabricação e/ou Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle.	O leite pode não ser recebido

Em caso de necessidade de destruição ou descarte do leite cru refrigerado, determinado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) responsável pela unidade que recebeu a referida matéria prima, os custos decorrentes desse procedimento, incluindo frete, serão assumidos pela empresa fornecedora. Diante disso, A Dália Alimentos fica desde já autorizada a descontar os custos aqui mencionados.

Atenciosamente,

Divisão Controle de Qualidade


De acordo: DARCI JOSE ANTUNES
MASCHIO:27598969000

Assinado de forma digital por: DARCI JOSE
ANTUNES MASCHIO:27598969000
Data: 2023.02.04 15:22:20 -0300'

Divisão Produtos Lácteos

Cooperativa Dália Alimentos Ltda.
Rua Guerino Lucca, nº 320 | Encantado/RS - Brasil
Cep 95960.000 | Fone (51) 3751.9000
dalia@dalia.com.br | www.dalia.com.br



	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	1Kg	Revisão:	
		Página: 1 de 4	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**NOME DO FORNECEDOR:** COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA**ENDEREÇO:** RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RSTelefone: (51) 3751-9000 E-mail: dalia@dalia.com.br Site: www.dalia.com.br**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Antônio Maria Salazar Leivas

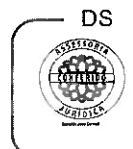
Nº de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441


2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	0491/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	93673
CÓDIGO DE BARRAS	0 074468 764972
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite em pó integral instantâneo
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite integral padronizado e emulsificante (INS 322)
PESO POR SACO	1Kg
QUANTIDADE POR PALET	66 fardos com 10 sacos de 1 Kg
PESO POR PALET	660 Kg
INSTRUÇÕES DE USO	Adicione 2 colheres de sopa (20 g) do produto a 1/2 copo (100 ml) de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água (100 ml) até completar o copo. Mexa bem. Para 1L, adicione 10 colheres de sopa rasas (100 g) do produto a 500 ml de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar 1 L. Mexa bem.
PRAZO DE VALIDADE	12 meses
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO	Manter em local seco e arejado. Se o conteúdo não for totalmente utilizado, dobrar a embalagem e guardá-la em recipiente seco e fechado. Após aberta, consumir em até 30 dias. Após o preparo do produto, conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas.

3. EMBALAGEM

Embalagem	Especificação Material	Dimensões (mm)
Embalagem primária	Saco aluminizado	Largura: 185 ± 10 mm Comprimento: 380 ± 10 mm Altura: 30 ± 10 mm



	Anexo II : Ficha Técnica de Produto LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 1Kg	Código: DC/LP-118	Revisão: 00	
		Emissão: 04/02/2025		
	Revisão:		Página: 2 de 4	

Embalagem secundária	Saco de papel Kraft duplo	Largura: 350 ± 5 mm Altura: 740 ± 5 mm Comprimento: 100 ± 10 mm
----------------------	---------------------------	---

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência do Produto
Microrganismos aeróbios mesófilos viáveis	≤ 3,0x10 ⁴ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Estafil. coag. positiva	≤ 1,0x10 ¹ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
<i>Salmonella spp</i>	Ausência/25g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência/25g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.
Enterobacterias	≤ 1,0x10 ¹ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Bolores e Leveduras	≤ 1,0x10 ² UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Bacillus cereus</i>	≤ 5,0x10 ³ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Listeria monocytogenes</i>	≤ 1,0x10 ² UFC/g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência do Produto
Gordura	Mín. 26%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Umidade	Máx. 5%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Índice de insolubilidade	Máx. 1 mL	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Acidez titulável	Máx. 18 mL NaOH 0,1N/10g SNG	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Partículas queimadas	Disco B	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Teor de proteína no leite do ESD	Mín. 35% m/m em ESD	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Densidade	Mín. 0,45 g/cm ³	Sem legislação específica – controle interno
Teor de lactose	35 a 40%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
Arsênio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Cádmio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Chumbo	0,17 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou cinzas insolúveis em ácido	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022

DocuSigned by

(ADFF)

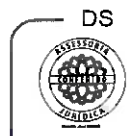
Assinado por CARLOS ALBERTO DE SOUZA FREITAS ANTUNES


Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
 CNPJ: 09.505.239/0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br



DARCI JOSE
 ANTUNES
 MASCHIO:27
 598969000

Assinado de forma digital por DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO:27598969000
 0
 Dados: 2025.02.04 15:23:03 -03'00'



	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	1Kg	Revisão:	
		Página: 3 de 4	

Microscopia	Máx. 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Antibiótico	Negativo	IN N° 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx. 5 µg/ Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
pH	6,4 a 6,8	Sem legislação específica – controle interno
Resíduo mineral fixo	≤ 7%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
CMP	≤ 30 mg/L	IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

*Valor dos contaminantes estipulado com aplicação do fator de concentração de leite fluido no processo de secagem (x8,5).

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite e derivados de soja.	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA

7. LACTOSE

Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 50 porções			
Porção: 20 g (2 colheres de sopa)			
	100ml**	20g	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	50	100	5
Carboidratos (g)	3,6	7,2	2
Açúcares totais (g)	3,6	7,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	2,6	5,2	10
Gorduras totais (g)	2,7	5,4	8
Gorduras saturadas (g)	1,7	3,4	17
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Sódio (mg)	40	80	4
Cálcio (mg)	104	208	21

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção
 ** No alimento pronto para o consumo.

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	1Kg	Revisão:	
		Página: 4 de 4	

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branco amarelado
Sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído
Aspecto	Pó uniforme sem grumos
Odor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído

10. IMAGEM



12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Rev	Item Revisado	Responsável
31/01/25	00	Emissão do documento	Sup. de Auditoria da Qualidade

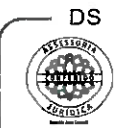
DocuSigned by

CAUFF

Assinado por CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO PEREIRA


Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)

CNPJ 89.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751.9000 | site: www.dalia.com.br



DARCI JOSE ANTUNES
MASCIO.2759896
9000

Assinado de forma digital por DARCI JOSE ANTUNES MASCIO.2759896
Data: 2025.02.04 15:23:36
0230

	Anexo III : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-119	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 400g	Emissão: 04/02/2025	
		Revisão:	
		Página: 1 de 4	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**NOME DO FORNECEDOR:** COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA**ENDEREÇO:** RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RS

Telefone: (51) 3751-9000

E-mail: dalia@dalia.com.brSite: www.dalia.com.br**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Antônio Maria Salazar Leivas

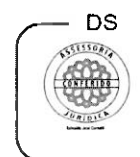
N° de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441


2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	0490/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	93672
CÓDIGO DE BARRAS	0 074468 764972
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite em pó integral instantâneo
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite integral padronizado e emulsificante (INS 322)
PESO POR SACO	400g
QUANTIDADE POR PALET	66 fardos com 25 embalagens de 400g
PESO POR PALET	660 Kg
INSTRUÇÕES DE USO	Adicione 2 colheres de sopa (20 g) do produto a 1/2 copo (100 ml) de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água (100 ml) até completar o copo. Mexa bem. Para 1L , adicione 10 colheres de sopa rasas (100 g) do produto a 500 ml de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar 1 L. Mexa bem.
PRAZO DE VALIDADE	12 meses
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO	Manter em local seco e arejado. Se o conteúdo não for totalmente utilizado, dobrar a embalagem e guardá-la em recipiente seco e fechado. Após aberta, consumir em até 30 dias. Após o preparo do produto, conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas.

3. EMBALAGEM

Embalagem	Especificação Material	Dimensões (mm)
Embalagem primária	Saco aluminizado	Largura: 145 + 10 mm Espessura: 35 ± 10mm Altura: 220 ± 10mm



	Anexo III : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-119	Revisão: 00	
		Emissão: 04/02/2025		
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT 400g		Revisão:	
			Página: 2 de 4	

Embalagem secundária	Saco de papel duplo	Largura: 350 ± 5 mm Altura: 740 ± 5 mm Comprimento: 100 ± 10 mm
----------------------	---------------------	---

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência do Produto
Microrganismos aeróbios mesófilos viáveis	≤ 3,0x10 ⁴ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Estafil. coag. positiva	≤ 1,0x10 ¹ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
<i>Salmonella spp</i>	Ausência/25g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência/25g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.
Enterobacterias	≤ 1,0x10 ¹ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Bolores e Leveduras	≤ 1,0x10 ² UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Bacillus cereus</i>	≤ 5,0x10 ³ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Listeria monocytogenes</i>	≤ 1,0x10 ² UFC/g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência do Produto
Gordura	Mín. 26%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Umidade	Máx. 5%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Índice de insolubilidade	Máx. 1 mL	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Acidez titulável	Máx. 18 mL NaOH 0,1N/10g SNG	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Partículas queimadas	Disco B	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Teor de proteína no leite do ESD	Mín. 35% m/m em ESD	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Densidade	Mín. 0,45 g/cm ³	Sem legislação específica – controle interno
Teor de lactose	35 a 40%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
Arsênio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Cádmio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Chumbo	0,17 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022



	Anexo III : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-119	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	400g	Revisão:	
		Página: 3 de 4	

	cinzas insolúveis em ácido	
Microscopia	Máx. 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Antibiótico	Negativo	IN Nº 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx. 5 µg/ Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
pH	6,4 a 6,8	Sem legislação específica – controle interno
Resíduo mineral fixo	≤ 7%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
CMP	≤ 30 mg/L	IN Nº 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

*Valor dos contaminantes estipulado com aplicação do fator de concentração de leite fluido no processo de secagem (x8,5).

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite e derivados de soja	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA

7. LACTOSE

Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 20 porções			
Porção: 20 g (2 colheres de sopa)			
	100ml**	20g	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	50	100	5
Carboidratos (g)	3,6	7,2	2
Açúcares totais (g)	3,6	7,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	2,6	5,2	10
Gorduras totais (g)	2,7	5,4	8
Gorduras saturadas (g)	1,7	3,4	17
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Sódio (mg)	40	80	4
Cálcio (mg)	104	208	21

* Percentual de valores diários fornecidos pela porção
 ** No alimento pronto para o consumo.

	Anexo III : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-119	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	400g	Revisão:	
		Página: 4 de 4	

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branco amarelado
Sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido
Aspecto	Pó uniforme sem grumos
Odor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido

10. IMAGEM



11. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Rev	Item Revisado	Responsável
31/01/25	00	Emissão do documento	Sup. de Auditoria da Qualidade

DocuSigned by

UFF

Assinado por CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO

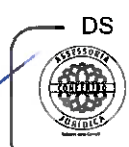
Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
 CNPJ: 09.305.239/0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

ICP Brasil

[Handwritten signature]

DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO:2759 8969000

Assinado de forma digital por DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO:27598969000
 Dados: 2025.02.04 15:25:03 -03'00'



[Handwritten initials]

	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto	Código:	Revisão:
		DC/LP-117	00
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)	Emissão: 31/01/2025	
		Revisão:	
		Página: 1 de 4	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RS

Telefone: (51) 3751-9000 E-mail: dalia@dalia.com.br Site: www.dalia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Maria Salazar Leivas

Nº de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441

2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE UHT INTEGRAL
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	0492/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	93671
CÓDIGO DE BARRAS (EAN 13)	0 074468 764989
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite UHT Integral
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite Integral e estabilizante: Citrato de sódio.
VOLUME POR EMBALAGEM	1 litro
QUANTIDADE POR CAIXA	12 litros
QUANTIDADE POR PALET	85 caixas
INSTRUÇÕES DE USO	Produto preparado através do aquecimento brando sem fervura ou gelado. Utilizado no preparo de sobremesas, molhos e bebidas quentes e geladas. Após aberto, conservar sobre refrigeração e consumir em até 48 horas.
PRAZO DE VALIDADE	120 dias
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO	Manter em local seco e arejado. Após aberto conservar sob refrigeração entre 1°C e 7°C e consumir em até 2 dias, respeitando o prazo de validade impresso na embalagem. Não é necessário ferver esse leite. Evitar amassamentos, estocar em local seco e arejado, com empilhamento máximo de 5 caixas.

3. EMBALAGEM – EDGE (Tampa rosca)

Embalagem	Especificação Material	Peso (g)	Dimensões (cm)
Embalagem primária	Polietileno, polietileno interno, alumínio, polietileno laminação, papel, impressão e polietileno externo.	29 ± 10	205(a) x 75(l) x 70 (c)
Embalagem secundária	Caixa de papelão, envolta por polietileno de baixa densidade transparente	190 ± 5	C=23,5 x L=29,5 x A=21,8 ± 3

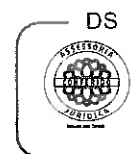
DocuSigned by


(ADFF)

Assinado por: CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO | Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)
 ICP-Brasil | CNPJ 89.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br

DARCI JOSE
ANTUNES
MASCNIO:27598
969000

Assinado de forma
digital por DARCI JOSE
ANTUNES
MASCNIO:27598969000
Dados: 2025.02.04
15.25.26 -03'00"



	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-117	Revisão: 00
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)	Emissão: 31/01/2025	
		Revisão:	
		Página: 2 de 4	

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência
Contagem padrão de mesófilos	< 1,0x10 ² UFC/mL	Portaria n° 370, de 04 de setembro de 1997
Esterilidade comercial	Sem alteração	RDC 724 e IN 161, 01/07/2022 - ANVISA. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência
pH	6,4 a 6,9	Sem legislação específica – controle interno
Densidade	1,028 a 1,034 g/L	Sem legislação específica – controle interno
Extrato Seco Desengordurado	Mín. 8,2%	Portaria n° 370, de 04 de setembro de 1997
Depressão do ponto de congelamento	Máx. -0,530 °H	Sem legislação específica – controle interno
Gordura	Mín. 3,0%	Portaria n° 370, de 04 de setembro de 1997
Estabilidade ao etanol	Mín. 78% v/v	Portaria n° 370, de 04 de setembro de 1997
Acidez	0,14 a 0,18 g% de ácido láctico	Portaria n° 370, de 04 de setembro de 1997
Arsênio	0,05 mg/Kg	RDC n° 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
Cádmio	0,05 mg/Kg	RDC n° 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
Chumbo	0,02 mg/Kg	RDC n° 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
Microscopia	Máx. 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias	Resolução – RDC n° 623, de 09/03/2022
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou cinzas insolúveis em ácido	Resolução – RDC n° 623, de 09/03/2022
Antibiótico	Negativo	IN N° 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx.5 µg/ Kg	RDC n° 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22, de 01/09/2022
CMP	≤ 30 mg/L	IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite.	Resolução RDC n° 727, de 01/07/22 – ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA

DocuSigned by

UAFS

Assinado por CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO

Cooperativa Dália Alimentos Ltda | RS 130, Km 91/92 Linha Palmas | Arroio do Meio (RS)

CNPJ 09.305.239.0005-07 | Insc. Est. 005/0030264 | Fone: 51 3751 9000 | site: www.dalia.com.br



DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:2759
8969000

Assinado de forma
digital por DARCI JOSE
ANTUNES
MASCHIO:27598969000
Dados: 2025.02.04
15:25:39 -03'00'



	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-117	Revisão: 00
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)	Emissão: 31/01/2025	
		Revisão:	
		Página: 3 de 4	

7. LACTOSE

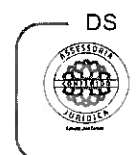
Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução RDC nº 727, de 01/07/22 – ANVISA


8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 5 porções			
Porção: 200 ml (1 copo)			
	100mL	200mL	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	59	117	6
Carboidratos (g) dos quais:	4,6	9,2	3
Açúcares totais (g)	4,6	9,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	3,1	6,2	12
Gorduras totais (g)	3,1	6,2	10
Gorduras saturadas (g)	2,1	4,2	21
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Sódio (mg)	57	114	6
Cálcio (mg)	112	224	22
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção			

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branca, característica do produto
Sabor	Característico do produto
Aspecto	Característico do produto
Odor	Característico do produto



	ANEXO IV : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-117	Revisão: 00
	LEITE UHT INTEGRAL – COPERLAT (EMBALAGEM EDGE)	Emissão: 31/01/2025	
		Revisão:	
		Página: 4 de 4	

10. IMAGEM



Rotulagem conforme Resolução – RDC n° 727, de 01 de julho de 2022 da ANVISA.

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Item Revisado	Responsável
31/01/25	00	Emissão do documento	Sup. da auditoria da qualidade


 DS

DARCI JOSE ANTUNES
 Assinado de forma digital por DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO:27598969000
 Dados: 2025.02.04 15:26:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO
SECRETARIA DA FAZENDA

RUA MONS. JACOB SEGER, 186 - CEP 95940 - FONE: (051) 3716-1166

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº CADASTRO

68920

CONTRIBUINTE

COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL

COSUEL

ENDEREÇO

RODOVIA RS 130, KM 91/92, S/N - PALMAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICACAO DE LATICINIOS

CÓDIGO

04.01.0170

ATIVIDADE ACESSÓRIA

CÓDIGO

ABERTURA

15/06/2012

PERCENTUAL

2,50

EM 13/09/2019

Robeli Gatti
ROBELI GATTI
Fiscal Tributária

20

20



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL – VISA**

Of. n.º 03/2025 – VISA Arroio do Meio Arroio do Meio, 19 de fevereiro de 2025

Assunto: SOLICITAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO

COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

Diante do protocolo sob nº 154.554/2025 de 19 de fevereiro de 2025, da empresa Cooperativa Dalia Alimentos Ltda, com CNPJ: 89.305.239/0005-07, solicitando Alvará Sanitário para a atividade de **PROCESSOS PRODUTIVOS DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS**, sediada na Rodovia RS 130, S/N, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio – RS, com registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF sob nº 3746. A Vigilância Sanitária informa que a atividade acima citada é fiscalizada e licenciada pelo Ministério da Agricultura, sendo isenta de Licenciamento Sanitário (Alvará Sanitário) pelas Vigilâncias Sanitárias a nível federal, estadual e municipal, conforme legislação vigente.


Atenciosamente,


Leandro Luiz Schneider Junior
Fiscal Vigilância Sanitária – VISA
Matrícula 4197

Leandro L. Schneider Jr.
FISCAL SANITÁRIO
Matrícula 4197

À
COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
SUPERMERCADO DALIA
RODOVIA RS 130, Nº 4357, BAIRRO DOM PEDRO II
CEP 95940 000
ARROIO DO MEIO, RS



	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	1Kg	Revisão:	
		Página: 1 de 4	

Handwritten initials/signature in blue ink.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME DO FORNECEDOR: COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RS 130, Km 91/92, Palmas, Arroio do Meio/RS

Telefone: (51) 3751-9000 E-mail: dalia@dalia.com.br Site: www.dalia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antônio Maria Salazar Leivas

Nº de Registro no CRQ 5ª Região: 05404441


2. PRODUTO

NOME DO PRODUTO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA	0491/3746
CÓDIGO DO PRODUTO	93673
CÓDIGO DE BARRAS	0 074468 764972
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Leite em pó integral instantâneo
MATÉRIAS-PRIMAS / INGREDIENTES	Leite integral padronizado e emulsificante (INS 322)
PESO POR SACO	1Kg
QUANTIDADE POR PALET	66 fardos com 10 sacos de 1 Kg
PESO POR PALET	660 Kg
INSTRUÇÕES DE USO	Adicione 2 colheres de sopa (20 g) do produto a 1/2 copo (100 ml) de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água (100 ml) até completar o copo. Mexa bem. Para 1L, adicione 10 colheres de sopa rasas (100 g) do produto a 500 ml de água filtrada ou fervida, quente ou fria. Misture até dissolver. Acrescente mais água até completar 1 L. Mexa bem.
PRAZO DE VALIDADE	12 meses
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO	Manter em local seco e arejado. Se o conteúdo não for totalmente utilizado, dobrar a embalagem e guardá-la em recipiente seco e fechado. Após aberta, consumir em até 30 dias. Após o preparo do produto, conservar sob refrigeração e consumir em até 24 horas.

3. EMBALAGEM

Embalagem	Especificação Material	Dimensões (mm)
Embalagem primária	Saco aluminizado	Largura: 185 ± 10 mm Comprimento: 380 ± 10 mm Altura: 30 ± 10 mm

Handwritten initials/signature in blue ink.

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	1Kg	Revisão:	
		Página: 2 de 4	

Embalagem secundária	Saco de papel Kraft duplo	Largura: 350 ± 5 mm Altura: 740 ± 5 mm Comprimento: 100 ± 10 mm
----------------------	---------------------------	---

4. PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS

Parâmetros	Valores máximos	Legislação de referência do Produto
Microorganismos aeróbios mesófilos viáveis	≤ 3,0x10 ⁴ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Estafil. coag. positiva	≤ 1,0x10 ¹ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
<i>Salmonella spp</i>	Ausência/25g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Enterotoxinas estafilocócicas	Ausência/25g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.
Enterobacterias	≤ 1,0x10 ¹ UFC/g	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Bolores e Leveduras	≤ 1,0x10 ² UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Bacillus cereus</i>	≤ 5,0x10 ³ UFC/g	Sem legislação específica – controle interno
<i>Listeria monocytogenes</i>	≤ 1,0x10 ² UFC/g	RDC nº 724 e IN 161, de 01/07/2022. Padrões microbiológicos para alimentos.

5. PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

Parâmetros	Valores padrão	Legislação de referência do Produto
Gordura	Mín. 26%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Umidade	Máx. 5%	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Índice de insolubilidade	Máx. 1 mL	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Acidez titulável	Máx. 18 mL NaOH 0,1N/10g SNG	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Partículas queimadas	Disco B	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Teor de proteína no leite do ESD	Mín. 35% m/m em ESD	IN 53, 01/10/2018. Regulamento Técnico Mercosul de LP
Densidade	Mín. 0,45 g/cm ³	Sem legislação específica – controle interno
Teor de lactose	35 a 40%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
Arsênio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Cádmio	0,425 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Chumbo	0,17 mg/Kg*	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
Macroscopia	Máx. 1,5 de areia ou cinzas insolúveis em ácido	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	1Kg	Revisão:	
		Página: 3 de 4	

Microscopia	Máx. 5 na alíquota analisada de acordo com as recomendações das metodologias	Resolução – RDC nº 623, de 09/03/2022
Antibiótico	Negativo	IN N° 51, de 19/12/2019
Aflatoxina M1	Máx. 5 µg/ Kg	RDC nº 722/22, de 01/07/2022 e IN 160/22 de 01/09/2022.
pH	6,4 a 6,8	Sem legislação específica – controle interno
Resíduo mineral fixo	≤ 7%	Decreto 9.013 de 29/03/2017 (RIISPOA)
CMP	≤ 30 mg/L	IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA

*Valor dos contaminantes estipulado com aplicação do fator de concentração de leite fluido no processo de secagem (x8,5).

6. ALERGÊNICOS

Declaração	Legislação
Alérgicos: contém leite e derivados de soja.	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA
Não contém glúten.	Lei 10.674/2003 - ANVISA

7. LACTOSE

Declaração	Legislação
Contém Lactose	Resolução RDC nº 727, de 01/07/2022 - ANVISA

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 50 porções			
Porção: 20 g (2 colheres de sopa)			
	100ml**	20g	%VD (*)
Valor Energético (kcal)	50	100	5
Carboidratos (g)	3,6	7,2	2
Açúcares totais (g)	3,6	7,2	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	2,6	5,2	10
Gorduras totais (g)	2,7	5,4	8
Gorduras saturadas (g)	1,7	3,4	17
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra alimentar (g)	0	0	0
Sódio (mg)	40	80	4
Cálcio (mg)	104	208	21
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção			
** No alimento pronto para o consumo.			

	Anexo II : Ficha Técnica de Produto	Código: DC/LP-118	Revisão: 00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO COPERLAT	Emissão: 04/02/2025	
	1Kg	Revisão:	
		Página: 4 de 4	

Handwritten mark

9. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS

Parâmetros	Características
Cor	Branco amarelado
Sabor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído
Aspecto	Pó uniforme sem grumos
Odor	Agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído

10. IMAGEM



12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Rev	Item Revisado	Responsável
31/01/25	00	Emissão do documento	Sup. de Auditoria da Qualidade

Handwritten signatures and initials



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

com UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G

Localizada em ARROIO DO MEIO

Estado RIO GRANDE DO SUL está registrada

no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 3746

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.008188/2019-36

Processo SEI número: 21042.008188/2019-36

Documento SEI número: 19148418



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19148418** e o código CRC **EAE4468C**.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária 1.20.4
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Leticia Fontana
Data: 17/05/2024
Hora: 14:46
Página: 1 de 9

Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº: 000015/2024 Situação atual: Registrado
Tipo de solicitação: Solicitação de Alteração de Registro de Produto Data da última atualização de situação: 08/04/2024

Identificação do estabelecimento

Tipo de estabelecimento: Nacional Nº do controle/Registro do estabelecimento: 3746
Âmbito de inspeção: SIF CNPJ/CPF: 89305239000507
País: BRA Razão social/Nome: COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

Dados do registro de produto

Denominação de venda: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Processo tecnológico de produto: DESIDRATAÇÃO Processo nº: 18
Característica de produto: PÓ Área: Leite e Derivados
Forma de conservação de produto: AMBIENTE Produto padronizado: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Unidade de medida: Quilograma Produto regulamentado: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Forma de obtenção: Categoria de produto: PRODUTO LÁCTEO EM PÓ

Atributos específicos

Uso de marcas de terceiros



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária1.20.4
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Leícia Fontana
Data: 17/05/2024
Hora: 14:46
Página: 2 de 9

Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Bovídeos	Bovino		

Comercialização

Mercado interno: BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária1.20.4
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Letícia Fontana
Data: 17/05/2024
Hora: 14:46
Página: 3 de 9

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	99,5	Quilograma	99,5
Aditivo	LECITINAS - INS 322	0,5	Quilograma	0,5
Total:				100

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

Método de Controle de Qualidade Realizado pelo Estabelecimento:

A Cooperativa Dália Alimentos possui programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pela indústria, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos, conforme Norma Interna DIPOA/SDA N° 01/2017, Portaria 368/97, o Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle APPCC, conforme portaria n° 46/98 e artigo 74 do decreto n° 9.013, de 29 de março de 2017.

No manual de Boas Práticas de Fabricação (autocontroles) estão descritos todos os procedimentos adotados na indústria quanto aos itens: manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração); água de abastecimento; controle integrado de pragas; higiene industrial e operacional; higiene, hábitos higiênicos dos funcionários; procedimentos sanitários operacionais; controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem; controle de temperaturas; programa de análise de perigos e pontos críticos de controle-APPCC; análises laboratoriais; controle de formulações de produtos e combate à fraude; rastreabilidade e recolhimento e respaldo para certificação oficial.

O monitoramento dos fatores que podem afetar a qualidade higiênico-sanitária dos produtos fabricados na planta industrial, bem como de todos os itens constantes nos programas de autocontrole é realizado pelos funcionários da indústria e a verificação é feita pelos funcionários da Divisão Controle de Qualidade.

As análises para o controle no recebimento da matéria prima seguem as INs n° 76 e 77 de 26/11/2018, realizando-se os seguintes parâmetros e frequências diárias para cada compartimento do caminho tanque: temperatura, teste de alizarol, acidez titulável, índice crioscópico, densidade relativa, teor de gordura, sólidos totais e não gordurosos e pesquisa resíduos de antibióticos betalactâmicos e tetraciclina e demais grupos conforme programa de autocontrole, pesquisas de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou índice crioscópico e substâncias conservadoras (clorato, cloro, hipoclorito, amido, formaldeído, sacarose, peróxido de hidrogênio, álcool etílico, bicarbonato de sódio), além de monitoramento de formaldeído por metodologia de referência; Para leite de outros estabelecimentos com SIF ainda faz-se fosfatase e peroxidase; São realizadas as seguintes análises para o controle de qualidade da matéria prima, por rota transportada Contagem Padrão em Placas (CPP) com frequência mensal; mensal por produtor; Contagem Padrão em Placas (CPP), Contagem de Células Somáticas (CCS), proteína, lactose, sólidos totais; Duas vezes por mês por produtor: teor de gordura; Análise individual de produtor conforme definido no programa de autocontrole: índice crioscópico, pesquisa



Usuário: Letícia Fontana
Data: 17/05/2024
Hora: 14:46
Página: 4 de 9

neutralizantes de acidez e de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico e substâncias conservadoras.

REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O FORNECIMENTO DE LEITE IN NATURA À COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA.

Leite in natura: Avaliação físico-química para recepção:

Controle / Limites aceitáveis / Legislação

Temperatura no momento do recebimento (associados), menor ou igual a 7 °C, excepcionalmente até 9°C \leq IN N° 76 E 77, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Temperatura no momento do recebimento (terceiros): menor ou igual a 06 °C - Decreto N° 53.103, de 24 de junho de 2016.

Acidez titulável: 0,14 a 0,16 g% - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Densidade relativa: 1,028 a 1,034 g/mL 15°C/15°C \leq Decreto 10.468/2020.

Estabilidade Alizarol: Mínimo 72% - IN N° 76, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Presença de neutralizantes de acidez: Negativo - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Presença de inibidores de crescimento microbiano: Negativo - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Presença de reconstituintes de densidade ou índice crioscópico: Negativo - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Resíduos de Antibióticos: Específico para cada substância (LMR) - PNCRC - MAPA, IN N° 42, de 20 de dezembro de 1999.

Índice crioscópico: Máximo de - 0,530 °H e Mínimo de - 0,555 °H - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Teor de gordura: maior ou igual 3,0% (m/m) - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

CMP (Caseinomacropéptido) - via HPLC: menor ou igual 30 mg/L - IN N° 69, de 13 de dezembro de 2006, MAPA.

Extrato Seco Desengordurado (ESD): maior ou igual a 8,4% (m/m) - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Sólidos totais: maior ou igual a 11,4% (m/m) - RIISPOA, de 29 de março de 2017.

Pesquisa de fosfatase alcalina (*): Positivo IN N° 76, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Pesquisa de peroxidase (*): Positivo - IN N° 76, de 26 de novembro de 2018, MAPA.

Observação: (*) análise realizada quando o leite in natura é proveniente de fábrica, usina de beneficiamento e/ou posto de refrigeração.

Leite Pasteurizado: físico-químicas por silo liberado: gordura, densidade, extrato seco desengordurado, sólidos totais, índice crioscópico, acidez, estabilidade ao alizarol e pH. Microbiologia de todos os silos por mês: coliformes totais.

Acidez titulável: 0,14 a 0,16 g%

Densidade relativa a 15°C/15°C: 1,028 a 1,034 g/mL

Estabilidade alizarol: Mínimo 74%

Índice crioscópico: Máximo de \leq 0,530 °H e mínimo de \leq 0,550 °H

Teor de gordura: máximo 1,5%

Extrato Seco Desengordurado (ESD): \leq 8,4% (m/m)

Sólidos totais: \leq 9,3% (m/m)

pH: 6,4 a 6,9

No produto acabado Leite em Pó, analisam-se os seguintes parâmetros para cada lote produzido: umidade, matéria gorda, acidez titulável, avaliação sensorial, índice de solubilidade, partículas queimadas, densidade, proteína, lactose e pH; microrganismos aeróbios mesófilos viáveis, enterobactérias, Estafilococos coagulase positiva e Salmonella ssp, Enterotoxina



estafilocócica.

Para o leite em pó instantâneo, além das análises acima descritas, analisam-se também umectabilidade e dispersibilidade, seguindo a IN 53/2018 RTIQ Mercosul do leite em pó.

Matéria gorda: mínimo 26%

Umidade: máximo 5%

Acidez titulável: máximo 0,18 mL NaOH 0,1N/10g SNG

Índice de insolubilidade: Máximo 1,0 mL

Partículas queimadas: máximo Disco B

Teor de proteína: mínimo 34% m/m ESD.

Análise Sensorial:

Aspecto: pó homogêneo, sem grumos. Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

Sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

Cor: branco amarelado

Microorganismos aeróbios mesófilos viáveis: $\leq 3,0 \times 10^4$ UFC/g

Enterobacterias: $\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g

Estafilococos coagulase positiva: $\leq 1,0 \times 10^1$ UFC/g

Salmonela spp: ausência em 25g

Enterotoxinas estafilocócicas: ausência em 25g

PADRONIZAÇÃO E PASTEURIZAÇÃO

O leite cru refrigerado nos silos é canalizado até o tanque de equilíbrio do pasteurizador, que proporcionará na regeneração, um pré-aquecimento no leite, que segue para as centrifugas degerminadora e padronizadora, que regula o teor de gordura do leite (3,2% para o leite integral).

ESTOCAGEM

Após o processo de pasteurização o leite é bombeado até os silos de estocagem, onde ficará sob temperatura de resfriamento (5°C) até que se inicie o processo de fabricação do leite em pó.

EVAPORAÇÃO

O leite pasteurizado é submetido a um pré-aquecimento/tratamento térmico 90°C, que tem como finalidade proporcionar temperatura próxima a de evaporação 70°C. Atendida a temperatura desejada o leite segue para a evaporação.

O leite é distribuído uniformemente sobre a superfície dos tubos do evaporador, formando um filme com fluxo descendente e a evaporação dá-se pelo fato da aplicação de vapor na superfície externa dos tubos, que juntos, formam a calandria. O líquido concentrado segue para o separador líquido-vapor.

Ao sair do separador, o leite segue para o segundo efeito. Cada efeito se resume em uma calandria e um separador



Usuário: Leícia Fontana
Data: 17/05/2024
Hora: 14:46
Página: 6 de 9

líquido-vapor onde é empregado novamente vapor nos tubos da calandria.

O vapor captado do leite do segundo para o terceiro efeito será comprimido e misturado com vapor vivo (oriundo da caldeira) que serão utilizados como fonte de vapor no primeiro efeito para evaporação do leite.

Por último, o quarto efeito, além de realizar a evaporação de água do leite da mesma maneira que os anteriores, permite a conexão com a sequência do processo de secagem do leite em pó.

HOMOGENEIZAÇÃO

Após concentrado (48% ST), o leite segue para o tanque de equilíbrio e é aquecido 70°C no ζ Hipex ζ , um aquecedor tubular de leite concentrado, para que na sequência sofra o processo de homogeneização.

SECAGEM

Após a homogeneização, o leite concentrado é transportado por bombas de alta pressão para os bicos atomizadores, responsáveis pela pulverização do produto na forma de gotículas, onde também existe a entrada de ar quente 180°C que é o responsável pela retirada de mais umidade do produto.

A retirada de umidade das gotículas forma os primeiros grãos de leite em pó, que vão em sentido ao fundo da câmara de secagem, no fluid bed, que realiza a secagem secundária a 70° C no leite em pó que em seguida vai para o vibrofluidizador, que realiza a secagem final e resfria o produto a 30° C, além de realizar a estabilização da lecitina de soja para leite em pó instantâneo (que possui propriedades de molhabilidade, dispersabilidade, penetrabilidade e solubilidade, que resultam na capacidade de diluição completa sem ação mecânica). As partículas seguem para a peneira de separação dos finos que controla a granulometria do produto.

As partículas de pó que saem do sistema de secagem, juntas com o ar quente, são direcionadas para os ζ ciclones ζ que tem como finalidade retirar essas partículas suspensas e reintroduzi-las no processo.

ENVASE 1 kg, 800g, 400 g ou 200g de produto

Do processo se secagem, o leite em pó é enviado para os silos para produção de leite em pó fracionado através de sistema a vácuo. O processo da fabricação tem por sequência o envase que se realiza através de máquinas de dosagem automática de 1 Kg ou 400 g, Em seguida, as embalagens são submetidas a um dispositivo de controle de peso e detector de metais, que garantem o peso padrão e a segurança da produção. Na sequência as embalagens primárias são colocadas em sacos de papel kraft duplos como embalagem secundária e então, empilhados sobre o palete.
ENVASE 25k g de produto

O processo da fabricação do leite em pó tem por sequência o envase que se realiza através de máquinas de dosagem automática de 25kg. Em seguida, as embalagens são submetidas a um dispositivo de controle de peso e detector de metais, que garantem o peso padrão e a segurança da produção. Para identificação do país importador/cliente, será aplicado uma etiqueta adesiva na parte frontal da embalagem. Na sequência as embalagens primárias são colocadas em sacos de papel kraft duplos como embalagem secundária e então, empilhados sobre o palete.

ESTOCAGEM



Os paletes são transportados por empilhadeiras e colocados em compartimentos de estocagem do tipo Drive-in até estarem liberados para expedição.

EXPEDIÇÃO/TRANSPORTE

Após liberação, o leite em pó é carregado em caminhões convencionais. A carroceria do caminhão é coberta com lona para que não haja contato dos sacos do leite em pó com a carroceria do caminhão e então é transportado para clientes e/ou consumidores.

Responsável pela elaboração do produto: Antônio Maria Leivas Salazar
Responsável Técnico: Antonio Maria Leivas Salazar - CRQ 5ª região/RS 05404441
Documento revisado em: 17/02/2021.

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
QUALITÁ	410 / 3746	1	08/04/2024	17/02/2031	Ativo
TERRA LIVRE	478 / 3746	1	08/04/2024		Ativo
NOSSA TERRA	445 / 3746	1	08/04/2024	17/02/2031	Ativo
VEND	467 / 3746	1	08/04/2024	17/02/2031	Ativo
PUBLIC	455 / 3746	1	08/04/2024	17/02/2031	Cancelado
SANTA CLARA	60 / 3746	1	08/04/2024	17/02/2031	Ativo
POMERANO	475 / 3746	1	08/04/2024		Ativo
TERRA VIVA	480 / 3746	1	08/04/2024		Ativo
TERRA VIVA	481 / 3746	1	08/04/2024		Ativo

Embalagem



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária 1.20.4
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Leícia Fontana
Data: 17/05/2024
Hora: 14:46
Página: 8 de 9

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Poliéster metalizado	400,000	Grama	Ativo
Primária	Polietileno	1,000	Quilograma	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	800,000	Grama	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Quilograma	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	0,200	Quilograma	Ativo

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	QUALITÁ	410	Ativo	27/07/2018	Ativo
Primária	Polietileno	1,000	Kg	NOSSA TERRA	445	Ativo	19/07/2019	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	PUBLIC	455	Cancelado	24/12/2019	Inativo
Primária	Polietileno	1,000	Kg	VEND	467	Ativo	24/12/2019	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	SANTA CLARA	60	Ativo	01/09/2020	Ativo
Primária	Polietileno	1,000	Kg	POMERANO	475	Ativo	14/04/2021	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	800,000	g	QUALITÁ	410	Ativo	17/09/2021	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	0,200	Kg	TERRA LIVRE	478	Ativo	12/07/2022	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Kg	TERRA LIVRE	478	Ativo	12/07/2022	Ativo



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária1.20.4
Relatório de Solicitação de Registro de Produto

Usuário: Leticia Fontana
Data: 17/05/2024
Hora: 14:46
Página: 9 de 9

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	N° do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	TERRA LIVRE	478	Ativo	12/07/2022	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	TERRA VIVA	480	Ativo	08/04/2024	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Kg	TERRA VIVA	481	Ativo	08/04/2024	Ativo

Arquivos diversos

Nome do arquivo	Módulo	Natureza de solicitação	Área	Sessões do formulário	Envio obrigatório	Data de inclusão	Situação
AUTORIZAÇÃO	PGA-SIGSIF/Registro de	Solicitação de Registro de		TODAS	Não	08/04/24	Ativo

Parecer

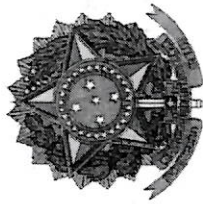
Situação:

Data:

Emissor:

Descrição:

relatorioSolicitacaoRegistroProduto.jasper



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
com ABATEDOURO FRIGORÍFICO
Localizada em ENCANTADO Estado RIO GRANDE DO SUL
está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 167
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 31 de JULHO de 2019

Processo nº 21042.007753/2019-48

Juliano de Lencastre

Diretor do DIPOA

ANA LÚCIA DE PAULA VIANA
Auditora Fiscal Federal Agropecuária
Carteira Fiscal nº 1326

DIRETOR DO DIPOA



COOPERATIVA FAMILIAR DE LATICÍNIOS LTDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PMPE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente Cooperativa Agropecuária e Laticínio Pontão LTDA	2. CNPJ 09.399.257/0001-32
3. Endereço Assentamento Nossa Senhora Aparecida RS 324 km 1650	4. Município/UF Pontão/RS
5. E-mail comercializacao.cooperarai@gmail.com	6. DDD/Fone (11) 9.9507-3301
8. Nº DAP Jurídica RS12/2022.02.00000125CAF	9. Banco Banco Bradesco
11. Nº de Associados 130	10. Agência Corrente 1109
15. Nome do representante legal DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	11. Conta Nº da Conta 06015108-04
16. Endereço Assentamento 16 de Março Área 1	12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006 99
	13. Nº de Associados com DAP Física 126
	14. Nº de Associados com DAP Física (11) 9 9507-3301
	16. CPF 275.989.690-00
	17. DDD/Fone (11) 9 9507-3301
	18. Município/UF Pontão/RS
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Jaguariuna	3. Município/UF Jaguariuna/SP
4. Endereço Rua Francisco Dal'Abó, n.º 50 - Jaguariuna/SP	5. DDD/Fone (19) 3867-8700
6. Nome do representante e e-mail: 7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Cronograma de Entrega dos produtos
			5.1. Unitário	5.2. Total	
1 Leite em pó integral instantâneo (Marca: Cooperlaticínios). EM EMBALAGENS METALIZADA CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10.000	R\$ 45,37	R\$ 453.700,00	OS ITENS SERÃO SOLICITADOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ENVIADO VIA E-MAIL INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA EXPEDIÇÃO DA SOLICITAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DOS MESMOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO/DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RUA AMAZONAS, 1.470 - JARDIM ALICE. HORÁRIO: 07H AS 15H (DE 2ª A 6ª)
TOTAL DO PROJETO			R\$	453.700,00	

*Preço publicado no edital nº 03/2026.

Dedarei estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante legal

Fone/E-mail

Documento assinado digitalmente

RAFAEL WAGNER DE OLIVEIRA

Data: 22/05/2026 10:14:57-0300

Verifique em <http://validar.cti.gov.br>

(11) 9 9507-3301

Pontão/RS, 22 de maio de 2026.

Rafael Wagner de Oliveira

CPF: 375.247.378-70

comercializacao.cooperarai@gmail.com

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06 de 8 de maio de 2020).

Handwritten signatures and initials: AL, W, and others.